

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	3
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA	6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO	6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 AVISO DE ADIAMENTO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL	6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA	7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP	7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	8
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	8
EXTRATO DO CONTRATO -DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024- FABRICAÇÃO DE LOUSAS ESCOLARES	9
EXTRATO DO CONTRATO- DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024- AQUISIÇÃO DE UM MICROSCÓPIO	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
PORTARIA Nº 596/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.	9
PORTARIA Nº 597/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 644/2024	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 645/2024	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	10
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 065/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	19
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº02/2024.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	19
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - REPUBLICAÇÃO/EDITAL ALTERADO	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	19
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	40
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)	40
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024	59
PORTARIA Nº 15/2024	59
PORTARIA Nº 15/2024 -	60
PORTARIA Nº 16/2024	60
PORTARIA Nº 16/2024	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	61
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE033.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024	61
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.22092021.13.0102021	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	61
EXTRATO DO CONTRATO 313/2024 INEXIGIBILIDADE 013/2024	61
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 106/2024	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	62
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023. NÚMERO DO P.A: 537/2022. Nº P.ENº 010/2023	62
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023 NÚMERO DO PROCESSO ADMIN: 537/2022- P.E Nº 010/2023	62
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º: 158/2024-PMM P.A N.º: 014/2024 P.E N.º: 16/2024	62
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024-CPL/PMM PROCESSO ADMIN: 014/2024 - P.E: 016/2024-	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024	63
DECRETO N.º 012, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.	65

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	66
RETIFICAÇÃO NO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PUBLICA 2/2024	66
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).	67
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024/SEMUS, ASSINADO EM 20/09/2024.	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024/SEMUS, ASSINADO EM 20/09/2024.	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024/SEMAD, ASSINADO EM 11/09/2024.	68
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1506.04/2022.	68
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1506.04/2022.	68
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1506.04/2022.	69
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1506.04/2022.	69
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 2601.01/2023.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	69
PORTARIA Nº 1.744/2024 - GAB/PREFEITO	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	70
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	70
AVISO DE ADJUDICAÇÃO CP Nº 009/2024	70
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CP Nº 009/2024	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	70
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 211/2023- SEMAD/PMR. PROCESSO Nº 189/2024	70
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 212/2023- SEMAD/PMR. PROCESSO Nº 189/2024	71
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 213/2023- SEMAD/PMR. PROCESSO Nº 189/2024	71
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 214/2023- SEMAD/PMR. PROCESSO Nº 189/2024.	72
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 175/2022-PMR/MA. PROCESSO Nº 203/2024.	72
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 332/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 221/2024	72
LEI Nº 540, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024	72
LEI Nº 541, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	73
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022	73
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024	74
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024	75
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024	76
PORTARIA N.º 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024/SANTA LUZIA DO PARUÁ SANTAPREV/2024.	76
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 184/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024	77
EXTRATO DE CONTRATO	80
EXTRATO DE CONTRATO	81
EXTRATO DE CONTRATO	81
PORTARIA Nº 064/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	81
PORTARIA Nº 065/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	82
PORTARIA Nº 066/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 - SRP	82
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. ADESÃO Nº 007/2024.	86
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024.	87
JULGAMENTO DE RECURSO. DECISÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP	87
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SRP.	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	88
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - SRP	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	88
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	88
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO ELETÔNICO 008/2024	88
TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DE CARTA CONTRATO Nº 430.421.01/2022	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	89
PORTARIA DO GABINETE Nº 107-A/2024	89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO.

DA DENOMINAÇÃO

Art.1º O Conselho Tutelar do município de Água Doce do Maranhão, órgão permanente e autônomo não jurisdicional criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente de lei federal nº 8069, de 13 de julho 1990, regulamentado pela Lei Municipal de nº020/2002 de 15 de março de 2002 e administrado pelo presente regimento interno.

DA SEDE

Art.2º O Conselho Tutelar será instalado em prédio de fácil acesso à população na sede do município de Água Doce do Maranhão.

Parágrafo Único - Para efeito de sua atuação, o Conselho Tutelar tem sua área de abrangência, a saber:

I - É de competência deste Conselho Tutelar atuar em todos os logradouros/território pertencente ao município em que está situada a sede e que define os limites de Água Doce do Maranhão.

DA ESTRUTURA TÉCNICA - ADMINISTRATIVA

Art. 3º- O Conselho Tutelar terá uma estrutura - serviço administrativo que zelara pela organização dos serviços bem como pelo funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único - O município através dos servidores do seu quadro de pessoal, ou mediante solicitação de acessão de servidores da União e do Estado ou celebração de convênios com entidades privadas, assegurara o cumprimento do disposto no "caput".

Parágrafo 2º - As despesas decorrentes do funcionamento e atividades do Conselho Tutelar serão de responsabilidade do Poder Público municipal e administração local.

Parágrafo 3º - O Conselho Tutelar terá acesso aos órgãos técnicos do município para consultas e assessoramento.

Art. 4º - O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive final de semana e feriado, durante 24 horas do dia. Observado o seguinte:

I - Ordinariamente. Das 07:30h:00min às 11:30h00min, de 13:30h:00min às 17: 30h:00min da segunda à sexta, na sede.

Art. 5º - A organização do regimento de trabalho, ressalvado o regime de plantão, ficara regulamentado pelo art.4º. Devendo cada Conselheiro cumprir uma jornada de 40 horas semanais.

Parágrafo 1º - A organização do regime de plantão caberá ao órgão colegiado e aplicado pela coordenação deste.

Parágrafo 2º - As escalas de trabalho e de plantão ficarão afixadas em local visível na sede dos Conselhos, no CMDCA e nos locais designados pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo 3º - O Controle do cumprimento das escalas de trabalho e de plantão será encaminhado até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido à administração municipal.

REGIMENTO DE PLANTÃO

Art. 6º - O plantão iniciara após final de expediente administrativo, e funcionara com um plantonista conselheiro tutelar que ficara responsável pelo celular oficial deste em sistema de home-office.

I - O sobreaviso ocorrera em dias uteis das 17:30h:00min com encerramento as 07:30h:00min para cada conselheiro plantonista em seu dia específico.

II - Nos finais de semana e feriado das 07:30h:00min em regime de 24horas

III - O plantonista ao receber a denúncia encaminhara automaticamente ao grupo do órgão colegiado deste conselho, onde será analisada a urgência de atuação e necessidade de deslocamento.

Art. 7 ° - A escala de plantão na modalidade do sobreaviso será organizada e decidida pelos conselheiros tutelares e assembleia e registrada em ata.

DA COORDENAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 8º. O coordenador deste conselho será escolhido pelo colegiado através de votação e cumprirá suas atribuições sendo seus encaminhamentos decididos pelo colegiado do conselho tutelar.

Parágrafo Único - Compete ao Coordenador:

I - Coordenar os encaminhamentos administrativos,

II - Fazer cumprir a escala de plantão,

III - representar os Conselheiros Tutelares perante o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

IV - Assessorar a execução das políticas municipais da criança e do adolescente elaboradas pelo CMDCA ,

V - Encaminhar, trimestralmente, ao CMDCA relatório detalhando das atividades, desenvolvidas pelo Conselho, bem como medidas ou sugestão para melhoria e aperfeiçoamento do trabalho desempenhado,

VI - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente,

VII - Convocar a Assembleia - Geral dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo 1º - O Coordenador poderá designar um conselheiro para delegar as funções deste artigo.

Art. 9º - O representante do Conselho Tutelar será escolhido dentre os Conselheiros de sua área de abrangência e terá mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º - O representante do Conselho na Coordenação poderá ser substituído a quaisquer tempos, em reunião específica para tal fim, pela vontade da maioria dos conselheiros da área de abrangência ou pela sua própria vontade, em caso de renúncia.

Parágrafo 2º - Poderá cada membro do Conselho exercer por tempo indeterminado como representante na Coordenação.

Art. 10º - A Coordenação reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

Parágrafo Único - Todas as reuniões de coordenação serão relatadas e registradas em livro próprio.

DO EXERCÍCIO DO MANDATO

DA NATUREZA DO MANDATO.

Art. 11 - O mandato dos Conselheiros Tutelares é de 04 (quatro) anos e o exercício efetivo da função constituirá serviço público relevante, de acordo com o Artigo. 132 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 12 - Os eleitos serão empossados pelo Coordenador do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

Art. 13 - A investidura no mandato de Conselho Tutelar dar-se-á no dia da posse, que será implementada de forma coletiva, vedada a posse individual salvo quanto suplente.

DOS IMPEDIMENTOS

Art.14 - são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro, genro e nora. Conforme o exposto no Art. 140 da lei federal nº8069/90.

DA VACÂNCIA

Art.15 - A vacância dar-se-á por:

I - Falecimento

II - Perda do mandato

III - Renúncia

Art.16 - A vaga ocorrerá na data do falecimento, da estabelecida na renúncia ou da publicação da sentença irrecorrível que gera a perda do mandato.

Art.17 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado pelos demais Conselheiros dentro de 10 (dez) dias, contados da sua data a Coordenação dos Conselheiros Tutelares e à Secretaria de Administração Municipal.

Art. 18 - O pedido de renúncia será encaminhado pelo próprio

interessado ao CMDCA e à Coordenação do Conselheiro Titular que o encaminhará à Administração Municipal e Ministério Público da Comarca local.

Art. 19 - Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I - Não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem devida justificativa e no período de 1 ano.
- II - Ser condenado por sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal;
- III - Deixar de cumprir as suas obrigações previstas no regimento interno
- IV - Deixar de residir no município.

DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 20 - No caso de vacância e afastamento do titular por prazo superior a 30 (trinta) dias, o CMDCA convocará o suplente de Conselheiro no prazo de 48 horas. **Parágrafo Único** - O afastamento que dará por decisão da maioria dos conselheiros, desde que devidamente justificado.

Art. 21 - Assiste ao suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência no prazo de 05 (cinco) dias de recebimento da convocação por escrito ao CMDCA que providenciara a convocação do suplente imediato.

Art. 22 - O suplente que não assumir o mandato no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da convocação, nem justificar sua impossibilidade de assunção, perderá o direito à suplência, em tempo imediato.

Art. 23 - O suplente quando convocado em caráter temporário será impedido de exercer função de Coordenador do Conselho Tutelar.

Art. 24 - A Assembleia-Geral é uma instância composta pelo conjunto dos Conselheiros Tutelares com a finalidade de debater e deliberar assuntos pertinentes ao trabalho do Conselho.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou requerimento.

- I - De 1/3 (um terço) dos Conselheiros Tutelares
- II - Do CMDCA
- III - Da Administração Municipal.

Parágrafo 2º - A Assembleia-Geral debaterá exclusivamente matérias constantes na convocação.

Parágrafo 3º - Os trabalhos da Assembleia-Geral serão abertos pela Coordenação com presença da maioria absoluta dos Conselheiros sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

DA COMPETÊNCIA

Art. 25 - A atuação do Conselho Tutelar ficará circunscrita à área de abrangência da região que foram eleitos.

Parágrafo único - A área de abrangência de cada região será estabelecida mediante Lei Municipal, e alterada a qualquer tempo, ouvido sempre o CMDCA e a Coordenação do Conselho Tutelar.

Art. 26 - A competência será determinada

- I - Pelo domicílio dos pais ou responsável
- II - Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável
- III - pelo lugar da ação ou omissão e nos casos de ato infracional, observadas as regras de continência e/ou prevenção.

DO PROCEDIMENTO DO REGISTRO DA OCORRÊNCIA

Art. 27 - A ocorrência será encontrada no Conselho Tutelar através da comunicação:

- I - Anônima
- II - No atendido dos pais ou responsável ou qualquer pessoa.
- III - Postal, telefônica ou similar.
- IV - Do próprio Conselho.

Art. 28 - Recebida a ocorrência nas formas do artigo anterior adotar - se - ao os seguintes procedimentos.

- I - Nas hipóteses do inciso I, II e III o caso será imediatamente registrado e encaminhado, por distribuição do Conselheiro que adotara as medidas necessárias para o caso.
- II - Na hipótese do inciso IV o próprio denuncia providenciara o registro da ocorrência dando se quiser encaminhamento ao caso, ou mediante distribuição, conduzi-lo à possibilidade de outro Conselheiro.

Art. 29 - Quando em regime de plantão, as ocorrências serão

registradas pelo Conselheiro plantonista, que adotará o disposto no art. 6º Inciso III das providências cabíveis se necessárias.

DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 30 - Os casos registrados serão distribuídos com igualdade e alternadamente entre os Conselheiros.

Art. 31 - A distribuição dar-se-á por dependência, quando o Conselheiro houver.

- I - Atendido o mesmo caso anteriormente,
- II - Atendido casos envolvendo pessoas da mesma família,
- III - Registrado o caso por constatação pessoal.

DE REDISTRIBUIÇÃO

Art. 32 - Redistribuir-se-ão os casos entre os Conselheiros quando exista fato que o impeça de assumi - lo ou que seu afastamento.

Parágrafo 1º - Consideram se fatores que impõe a redistribuição para os efeitos deste artigo, os casos de:

- Impedimento, quando o conselheiro for conjugue ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou em linha colateral até o 2º grau, de alguma das pessoas envolvidas.

II - Suspensão, quando o conselheiro for de algum dos envolvidos.

- a) Amigo íntimo ou inimigo capital,
- b) Herdeiro, legatário, antigo empregado ou empregador,
- c) Interessado em favor de um deles.
- III - Suspensão, por motivo íntimo, declarado pelo próprio conselheiro.

IV - Assunção do Conselheiro Tutelar, na hipótese de o caso estar sob a responsabilidade de suplente.

V - Acúmulo de casos sob a responsabilidade de um mesmo Conselheiro.

VI - Vacância, nos termos deste regime.

Parágrafo 2º - No caso do inciso VI a redistribuição dependera da decisão da maioria dos Conselheiros reunidos em sessão ordinária.

Parágrafo 3º - Os casos assumidos por suplentes, quando no exercício do mandato não retornarão de nova convocação.

DO EXPEDIENTE

Art. 33 - Caberá ao Conselheiro responsável pelo caso a abertura do expediente, que conterà o seu histórico e todas as medidas nele adotadas.

Parágrafo 1º - Os expedientes terão caráter reservado e só poderão ser examinados pelos Conselheiros.

Parágrafo 2º - Constarão no expediente.

- I - O registro inicial do caso
- II - As vindicações realizadas
- III - as notificações expedidas
- IV - As medidas de pronto adotadas
- V - o resultado da votação
- VI - o parecer sobre as medidas adotadas
- VII - As execuções
- VIII - outros documentos relacionados com o caso

Parágrafo 3º - No que se refere ao inciso IV do paragrafo anterior, estarão as enumeradas no art. 133 ao 140 da lei 8069/90.

Parágrafo 4º - Atender as crianças e adolescentes quando seus direitos forem violados, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII - acolhimento institucional;

Parágrafo 5º Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando

as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

- I - encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família;
- II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
- VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
- VII - advertência;

Parágrafo 6º Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- I. Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- II. Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- III. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- IV. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- V. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

Parágrafo 7º Expedir notificações;

- I. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- II. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- III. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- IV. Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
- V. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescente;
- VI. Providenciar abertura de prontuário no qual conste registro de atendimento, registros de visitas domiciliares e institucionais, encaminhamento e acompanhamento dos casos atendidos para rede de serviços de atenção abrangendo necessidades, violações e vulnerabilidades dentre outras;
- VII. Alimentar e sistematizar as informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, ou sistema equivalente;
- VIII. Elaborar e encaminhar relatório trimestral ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
- IX. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade em processo de escolha, sendo nulos os atos por elas praticados.
- X. Se, no exercício das suas atribuições, o conselho tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar,

comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações a respeito dos motivos de tal entendimento das providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família

Art. 34 - O relatório expediente será elaborado pelo Conselheiro responsável pelo caso contendo.

- a) A descrição do fato
- b) Tipo de ocorrência
- c) As medidas adotadas
- d) As provas coletadas
- e) A opinião conclusiva DA VERIFICAÇÃO

Art. 35 - Na verificação o conselheiro promoverá o estudo e a elucidação do caso

Parágrafo único - A verificação poderá abranger:

- I - A realização do estudo social
- II - A solicitação de pareceres técnicos
- III - a constatação pessoal
- IV - a ouvida dos envolvidos, individualmente.
- V - o reconhecimento de pessoas e coisas, e acareação.
- VI - a requisição de exames periciais
- VII - coleta das provas de qualquer outra natureza

Art. 36 - Na hipótese do resultado da verificação na dotação da medida cautelar, esta poderá se dar independentemente da realização de sessão.

DA SESSÃO

Art. 37 - O Conselho Tutelar reunir-se-á em sessão para deliberar sobre questões administrativas e decidir sobre os casos submetidos ao seu exame.

Art. 38 - As sessões do Conselho Tutelar serão:

- I - ordinária, as realizadas mensalmente
- II - extraordinária, as realizadas em dia diverso as sessões ordinárias.

Parágrafo único: As sessões ordinárias e extraordinárias serão abertas com a presença da maioria dos Conselheiros, sendo as tomadas também, por maioria de votos.

Art. 39 - Os trabalhos das sessões serão dirigidos por um coordenador e um secretário escolhidos em uma escala numérica de 01 a 05 em sistema de rodízio.

Parágrafo único: na falta ou impedimento assumirá sucessivamente a Coordenação e a Secretaria o Conselheiro imediatamente superior nessa escala.

Art. 40 - São funções do Coordenador

- I - Organizar a pauta
- II - Dirigir os trabalhos da sessão
- III - submeter a matéria à discussão e votação
- IV - Proclamar o resultado da votação

Art. 41 - São funções do secretário:

- I - Fazer a chamada dos conselheiros
- II - Fazer leitura da ata
- III - Redigir a ata da sessão
- IV - Fazer a leitura da pauta
- V - Promover a coleta dos votos
- VI - Assessorar a coordenação dos trabalhos
- VII - Redigir o voto final de cada caso

Art. 42 - A sessão desenvolver-se-á da seguinte forma:

- I - Leitura da ata
- II - leitura da pauta
- III - discussão e votação dos casos em pauta, dividindo-se em:
 - a) apresentação do parecer do relator;
 - b) discussão do caso;
 - c) votação;
 - IV - relatório final da votação
 - V - assuntos administrativos

Art. 43 - A votação será nominal mediante chamada de cada Conselheiro votando em primeiro lugar o relator, seguindo pelos demais conselheiros, sem ordem de preferência.

Art. 44 - Terminada a apuração, o coordenador proclamará o

resultado, que apontará para os seguintes encaminhamentos:

- I - execução das medidas
- II - novas verificações
- III - arquivamento

Parágrafo único: Na hipótese do inciso II deste artigo, observar-se-á o disposto nos artigos 36 e 37, deste regimento, devendo ser cumprindo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 45 - O secretário da última sessão do mês encaminhará, ao final de cada mês, a coordenação do Conselho Tutelar, relatório circunstanciado das atividades do Conselho, especificando os casos apreciados e as providências adotadas, bem como o número dos expedientes em tramitação, sem, no entanto, nomear os envolvidos. DA EXECUÇÃO

Art. 46 - A execução é o ato pelo qual se cumprem as deliberações do Conselho, compelindo os envolvidos à observação dos encaminhamentos previstos.

Parágrafo único 1º - A execução consistirá em:

- I - promover a efetivação dos encaminhamentos adotados
- II - fiscalização e encaminhar a efetivação

Parágrafo 2º: A execução da decisão proferida pelo Conselho competirá ao Conselheiro responsável pelo caso, sendo que deverão cientificar expressamente os envolvidos.

Parágrafo 3º - O Conselheiro responsável pela execução apresentará relatório desta atividade na sessão ordinária subsequente a sua efetivação.

DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 47 - O regimento poderá ser modificado a partir de propostas de alteração encaminhadas pelo CMDCA, pelos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único - O coordenador do Conselho Tutelar convocará Assembléia geral, garantindo a participação dos interessados, com direito a voz, onde a alteração será acatada por maioria simples dos votos dos Conselheiros Tutelares.

Art. 48 - As Assembléias Gerais convocadas com o objetivo específico de decidir sobre propostas de alterações no Regimento Interno, ocorrerão somente em prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - Nos casos de medidas estabelecidas pela autoridade jurídica, aplicar-se no que couber, o procedimento estabelecido neste regimento.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 50 - O presente regimento somente poderá ser alterado após ter decorrido 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - Ficam fazendo parte integrante do presente regimento os dispositivos da Lei Municipal nº 020/2002 e da Lei Federal nº 8069/90 e suas alterações.

Art. 52 - Os Conselheiros Tutelares promoveram a qualquer tempo um fórum de debates aberto à população para formulação de propostas para sua atuação e prestação de contas de suas atividades.

Parágrafo único - Necessariamente deverá se realizar um fórum anualmente.

Art. 53 - O presente regimento interno entrará em vigor após a sua aprovação e publicação em Diário Oficial.

Conselheiros Tutelares que aprovaram este Regimento

Carine Costa Pessoa
Dhiego Wallace Louzeiro Silva
Francinária Sousa dos Santos
Maria Anunciação Souza Aguiar
Mikaella Silva dos Santos

Órgão Colegiado do Município de Água Doce do Maranhão
11 de setembro de 2024, Água Doce do Maranhão.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

Código identificador: 63642d74f5d45144b7bd03284ff886c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Alcântara - MA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 085/2024, torna público que foi declarado fracassado o certame de modalidade Pregão na forma eletrônica nº 10/2024, oriundo do processo administrativo nº 24/2024, que tinha como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráficos com fornecimento, para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Alcântara-MA, 20 de setembro de 2024

Wiliam Campos Chagas
Pregoeiro

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: aa4077a0ecceba9eae2e3e92fbbddb45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024, Processo Administrativo nº. 24/2024, do tipo menor preço por GRUPO, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráficos com fornecimento, para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com data de abertura dia 14/10/2024, às 10:00 horas. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 .O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> SIC-Contra/TCEMA, Portal Nacional de Compras públicas e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 23 de outubro de 2024.

Wiliam Campos Chagas
Pregoeiro.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 22009b83ac37dac003b3ff5652574c0a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 AVISO DE ADIAMENTO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a republicação de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024, Processo Administrativo nº. 09/2024, do tipo menor preço por GRUPO, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de itens de malharia, para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com data de abertura dia 07 de outubro de 2024, às 09:30 minutos. **FICARÁ ADIADO** para o dia **10 de outubro de 2024** às 09:30 min A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 .O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: [https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./](https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/), ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> SIC-Contra/TCEMA, Portal Nacional de Compras públicas e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 23 de setembro de 2024

William Campos Chagas
Pregoeiro.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c1405a1fd711b9b8ff1e88be534b921b*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 -AVISO DE LICITAÇÃO
FRACASSADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Alcântara - MA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 085/2024, torna público que foi declarado fracassado o certame de modalidade Pregão na forma eletrônica nº 11/2024, oriundo do processo administrativo nº 09/2024, que tinha como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de itens de malharia, para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Alcântara-MA, 18 de setembro de 2024

William Campos Chagas
Pregoeiro

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 2fe68bccd0e09b9017367e3afd030efc*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 -AVISO DE ADIAMENTO DE
LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, Processo Administrativo nº. 38/2024, do tipo menor preço por GRUPO, que tem

como objeto Registro de preços para Registro de preços para contratação de empresa especializado no fornecimento de insumos, reagentes, e equipamentos laboratoriais, para atender as necessidades do Hospital do Município de Alcântara-MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência., com data de abertura dia 04 de outubro de 2024 , às 10:00 horas. **FICARÁ ADIADO** para o dia **09 de outubro de 2024** às 10:00 horas A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 .O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: [https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./](https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/), ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> SINC-Contra/TCEMA, Portal Nacional de Compras públicas e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 23 de setembro de 2024.

William Campos Chagas
Pregoeiro.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 35ecd018d2f98cb0c7c866272b99f0b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000034/2024. ORGÃO**

REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos Controlados para a Assistência Farmacêutica do Município de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 08/10/2024. **HORÁRIO:** 10:00h. (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> - <https://www.aramema.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarame2018@gmail.com.

Arame - MA, 23 de Setembro de 2024

Ingraciane Feitoza
Pregoeira/ Agente de Contratação.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: bcdd012d9a795221335300035567d1ec*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000035/2024. ORGÃO**

REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de refeições

prontas (tipo quentinhas), Self Service e Coffee Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame – MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 09/10/2024. **HORÁRIO:** 10:00h. (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> - <https://www.arama.ma.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n -

Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarama2018@gmail.com.

Arame - MA, 23 de Setembro de 2024
Ingraciane Feitoza
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 352902a1d1e4437ce10d9de622542281

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3107.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2024 SRP, constante do processo administrativo Nº 3107.01/2024, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais legislações aplicáveis torna público a ATA SRP Nº 014/2024 PE, objetivando o Registro de Preços, do tipo menor preço unitário, para futura Eventual **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus Anexos, constante do Processo Administrativo, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Bento no Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail da CPL: cplbacurituba@gmail.com.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL : MICROWAY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA			
NOME FANTASIA: MICROWAY COMÉRCIO			
CNPJ: 44.874.749/0001-33		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12739889-9	
ENDEREÇO: AV. DOIS, Nº 37, LETRA B - CONJUNTO HABITACIONAL TURU		CEP: 65.066-690	MUNICÍPIO: UF: SÃO LUÍS/ MA
TELEFONE: (98) 3011-0167		EMAIL: MICRO.WAY@UOL.COM.BR	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	STAND ALONE NVR 8 CANAIS	INTELBRAS	NVD 1408	Unid.	15	893,76	13.406,40
02	CAMERA BULLET IP 30 MTS - 2MP - 2,8 MM - COLORVU (PLÁSTICO)	HIKVISION	DS- 2CD1027G2H- LIU	Unid.	100	304,19	30.419,00
03	CAMERA MULTI HD VHD 1220 D G7 BLACK	INTELBRAS	VHD 1220 D G7	Unid.	100	224,24	22.424,00
04	HD 4 TB	WESTEM DIGITAL	WD40PURZ	Unid.	15	645,17	9.677,55
05	SWITCH CFTV 09 PORTAS - 8 (100M POE)	INTELBRAS	S1010F-P	Unid.	15	666,82	10.002,30
06	CABO DE REDE CAPA DUPLA 100% COBRE CAT5E	MPT CABLE	CAT5	Mts.	1.000	3,68	3.680,00
07	CONECTOR RJ 45	FORTREACK	CAT5	Unid.	100	1,59	159,00
08	CAIXA DE SOBREPOR COM TAMPA CEGA	MULTITOC	BALUN	Unid.	100	7,45	745,00
09	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS CAMERAS	PRÓPRIA	Própria	Serviço	01	1.759,10	1.759,10

VALOR TOTAL R\$: **92.272,35 (Noventa e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**

BACURITUBA/MA, 23 DE SETEMBRO DE 2024. SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MÁRCIO ROBERTO GATINHO SODRÉ, RESPONSÁVEL PELA MICROWAY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO -DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024-
FABRICAÇÃO DE LOUSAS ESCOLARES**

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

CONTRATO Nº 1309.02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408.01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: E SOARES PEREIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 46.522.705/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE LOUSAS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA.

VALOR: R\$ 50.250,00 (CINQUENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0044.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 21.424,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2024. MARIA CONCEIÇÃO SIANA MONIZ -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ELICARLOS SOARES PEREIRA, - REPRESENTANTE LEGAL DA ASSINATURA DO CONTRATO DA EMPRESA **E SOARES PEREIRA LTDA.**

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 7a8e70941baa4dbdc2ab05a31ef8dc15

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 26.239,01

10.301.0028.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 29.388,56

10.301.0028.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

600 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 23.808,30

10.301.0028.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

631 TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO À SAÚDE

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 77.625,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2024. REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO - REPRESENTANTE LEGAL DA ASSINATURA DO CONTRATO DA EMPRESA **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 859d24701f365ad86a1d8056a426673b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 596/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 596/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR o(a)** servidor (a) **RAYLON KLYSMANN ARAÚJO DE CARVALHO**, - **MATRÍCULA 3881-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, serviços odontológicos de próteses dentárias para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, referente ao **Contrato nº 644/2024**, decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**, firmado com a empresa **SORRISO A MAIS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de **23 DE SETEMBRO DE 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**EXTRATO DO CONTRATO- DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024-
AQUISIÇÃO DE UM MICROSCÓPIO**

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATO Nº 1309.01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2905.01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: **34.032.075/0001-76**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM MICROSCÓPIO DO TIPO BINOCULAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACURITUBA/MA

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0003.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f28cca6b0090d96475372f167119beae

PORTARIA Nº 597/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 597/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **RAYLON KLYSMANN ARAÚJO DE CARVALHO, MATRÍCULA 381-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, referente ao **Contrato nº 645/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, com a Contratada **RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ea943f97a4fa882b95211896b5256d4f

RESENHA DO CONTRATO Nº 644/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 644/2024 - SESAU. Referente ao CREDENCIAMENTO Nº 06/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SORRISO A MAIS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.751.606/0001-07. OBJETO:** O objeto de presente instrumento é a contratação de serviços odontológicos de próteses dentárias para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 50.625,00 (cinquenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de

2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) ANDRE LUIZ BERTANHA DAMACENO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 26aeeff3a05ccd6e47f97c8e59404a9

RESENHA DO CONTRATO Nº 645/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 645/2024 - SESAU. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **RESTAURANTE E PICANHARIA DEGUST LTDA, inscrita no CNPJ: 36.282.364/0001-59. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, com espaço físico equipado com todos os recursos necessários ao bom funcionamento pela CONTRATADA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 490.700,00 (quatrocentos e noventa mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) NENIVALDA DA COSTA SOUZA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c47f534cebc73a953832b30d61372dd9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 065/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 065/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. **CONTRATADA:** POSTO I C COSTA LTDA, CNPJ nº 38.424.116/0001-20. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o acréscimo do valor inicial do contrato de Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender Necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA em R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais), o que equivale a 25% do valor inicial do contrato em epigrafe, com fundamento no Art. 125, da Lei 14.133/21 e cláusula decima quarta do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 09 de setembro de 2024. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 23 de setembro de 2024. Pablo Jefferson Martins Castro - Municipal de Finanças, Planejamento, Transparência Pública e Controle Interno.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: fd3d5fa88d003df80a55416044480c36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2024, Processo Administrativo n.º 044/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública,

realizada 05 de setembro de 2024, indica como vencedora a empresa **M. A. M COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, e na condição de cadastro reserva a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA** e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 33.836.848/0001-04**, localizada na **R. Acácia, 1953, BAIRRO: Joquei TERESINA - PI, CEP: 64049-170**, representada pelo **Sr. MISAEL ALVES DE MORAIS**, portador do **RG: 1.869.287 SSP-PI e do CPF n.º 877.612.893-87**, e na condição de cadastro reserva a empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.369.725/0001-27**, localizada na Rua Jose do Patrocinio, 1, Cohama, São Luís/MA CEP: 65074410, representada pelo **Sr. FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO**, portador do **RG: 0230855120025 - SESP/MA e do CPF n.º 059.335.563-60**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o

item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 23 de SETEMBRO de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

D FARIAS LIMA E CIA LTDA

FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO

CPF: 059.335.563-60

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MISAEAL ALVES DE MORAIS

CPF: 877.612.893-87

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 017/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024-CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
CNPJ: 33.836.848/0001-04	Telefone: (86) 3029-1881
ENDEREÇO: R. Acácia, 1953, BAIRRO: Joquei TERESINA - PI, CEP: 64049-170	e-mail: licitacao@imediatta.com

QUADRO 02: DADOS DA EMPRESA CADASTRO RESERVA.

EMPRESA: D FARIAS LIMA E CIA LTDA.	
CNPJ: 44.369.725/0001-27	Telefone: 98 8839-4993
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio, 1, Bairro: Cohama, CEP: 65074410 - São Luís / MA.	e-mail: ultramegahosp@gmail.com

QUADRO 03: MATERIAL REGISTRADO.

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
GRUPO DE ITENS I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML CX/100	16000	AMP	R\$ 8,93	R\$ 142.880,00
2	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML AMP 1ML	7000	AMP	R\$ 2,34	R\$ 16.380,00
3	ÁGUA DESTILADA DE 10ML	26000	AMP	R\$ 0,99	R\$ 25.740,00
4	AMPICILINA 1G C/50 AMP	3400	AMP	R\$ 8,87	R\$ 30.158,00
5	AMPICILINA 500MG C/50 AMP	3400	AMP	R\$ 10,80	R\$ 36.720,00
6	ATROPINA 0,25MG AMP 1ML AMP	1000	AMP	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
7	BENZILPENIC. BENZATINA 600.000UI FA	5200	AMP	R\$ 14,00	R\$ 72.800,00
8	BENZILPENIC. BENZATINA 1200.000UI FA	5200	AMP	R\$ 14,00	R\$ 72.800,00
9	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ CX-50	5200	AMP	R\$ 4,21	R\$ 21.892,00
10	BUPIVACAÍNA+EPI 0,5% AMP 20ML	1000	AMP	R\$ 51,22	R\$ 51.220,00
11	BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL CX-100 (BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA)	14400	AMP	R\$ 5,45	R\$ 78.480,00
12	BUSCOPAM SIMPLES (BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA) INJ CX - 100	14400	AMP	R\$ 2,44	R\$ 35.136,00
13	CEFALOTINA 1G INJ CX/50	1120	AMP	R\$ 9,62	R\$ 10.774,40
14	CEFTRIAXIONA SÓDICA 1G C/50 AMP	3600	AMP	R\$ 8,26	R\$ 29.736,00
15	CETOPROFENO 100 MG IV AMP	1000	AMP	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
16	CIMETIDINA 300mg/2mL INJETÁVEL	18000	AMP	R\$ 8,00	R\$ 144.000,00
17	CIPROFLOXACINO 200MG	560	AMP	R\$ 29,89	R\$ 16.738,40
18	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	1440	AMP	R\$ 6,01	R\$ 8.654,40
19	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	1200	AMP	R\$ 0,78	R\$ 936,00
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP 10ML	1000	AMP	R\$ 0,79	R\$ 790,00
21	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML	1000	AMP	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
22	COMPLEXO B C/100 AMP	21600	AMP	R\$ 7,00	R\$ 151.200,00
23	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML 100 APM	28800	AMP	R\$ 3,22	R\$ 92.736,00
24	DIAZEPAN 10MG/ML C/100 AMP	14400	AMP	R\$ 1,95	R\$ 28.080,00
25	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG C/100 AMP	28800	AMP	R\$ 1,98	R\$ 57.024,00
26	DIMENIDRATO 50MG/ML 1ML	800	AMP	R\$ 4,55	R\$ 3.640,00
27	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML C/100 AMP	2200	AMP	R\$ 1,65	R\$ 3.630,00
28	FENERGAN 50mg/2mL INJ CX/100 AMP	1000	AMP	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
29	FENOBARBITAL 200MG C/25 AMP	1800	AMP	R\$ 5,29	R\$ 9.522,00
30	FUROSEMIDA 20MG/2ML C/100 AMP	7200	AMP	R\$ 1,75	R\$ 12.600,00
31	GENTAMICINA 80MG C/100 AMP	14400	AMP	R\$ 2,21	R\$ 31.824,00
32	GLICOSE 25% AMP 10ML	1000	AMP	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
33	GLICOSE 50% AMP 10ML	1000	AMP	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
34	HALOPERIDOL 5MG INJ.	180	AMP	R\$ 22,80	R\$ 4.104,00

35	HIDROCORTISONA 100MG AMP	4050	AMP	R\$ 8,70	R\$ 35.235,00
36	HIDROCORTISONA 500MG C/50 AMP	5400	AMP	R\$ 12,53	R\$ 67.662,00
37	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML C/25 AMP	450	AMP	R\$ 8,30	R\$ 3.735,00
38	LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA AMP 20ML	1350	AMP	R\$ 12,10	R\$ 16.335,00
39	METILPREDNISOLONA 125MG FA+DIL 2ML	800	AMP	R\$ 34,03	R\$ 27.224,00
40	METILPREDNISOLONA 500MG FA+DIL 8ML	1000	AMP	R\$ 95,09	R\$ 95.090,00
41	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML C/100 AMP	7200	AMP	R\$ 1,53	R\$ 11.016,00
42	METRONIDAZOL 5,0MG/ML	420	AMP	R\$ 11,50	R\$ 4.830,00
43	MORFINA 10MG/ML	200	AMP	R\$ 3,88	R\$ 776,00
44	OMEPRAZOL 40MG INJ.	840	AMP	R\$ 17,00	R\$ 14.280,00
45	ONDASETRONA 2MG/ML AMP 2ML	1000	AMP	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
46	ONDASETRONA 2MG/ML AMP 4ML	1000	AMP	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
47	OCITOCINA 5UI/ML C/50 AMP	700	AMP	R\$ 11,60	R\$ 8.120,00
48	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI C/50 AMP	700	AMP	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
49	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML AMP	6048	AMP	R\$ 15,00	R\$ 90.720,00
50	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML AMP	2592	AMP	R\$ 8,90	R\$ 23.068,80
51	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500ML AMP	2592	AMP	R\$ 16,00	R\$ 41.472,00
52	SORO GLICOSE 50% 500ML AMP	6048	AMP	R\$ 18,15	R\$ 109.771,20
53	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	2160	AMP	R\$ 17,42	R\$ 37.627,20
54	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	2160	AMP	R\$ 12,94	R\$ 27.950,40
55	TRAMADOL 50MG	3200	AMP	R\$ 7,69	R\$ 24.608,00
56	VITAMINA C 500MG 5ML C/100 AMP	10800	AMP	R\$ 1,97	R\$ 21.276,00
57	VITAMINA K INJETÁVEL C/ 50 AMP	800	AMP	R\$ 7,94	R\$ 6.352,00
VALOR TOTAL GRUPO DE ITENS I				R\$ 1.894.703,80	

MEDICAMENTOS PSF II

GRUPO DE ITENS II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	A A S INFANTIL 100MG	288000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 31.680,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) GTS 200MG/ML	3600	FRA	R\$ 4,47	R\$ 16.092,00
3	ÁCIDO FÓLICO COMP.	144000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 23.040,00
4	ALBENDAZOL SUSP. ORAL	6480	FRA	R\$ 2,70	R\$ 17.496,00
5	ALBENDAZOL 400MG	6480	COMP	R\$ 1,30	R\$ 8.424,00
6	AMOXICILINA 500MG COMP.	72000	COMP	R\$ 0,57	R\$ 41.040,00
7	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 60ML	6480	FRA	R\$ 9,83	R\$ 63.698,40
8	AMPICILINA 250MG SUSP. ORAL	4860	FRA	R\$ 14,07	R\$ 68.380,20
9	AMLODIPINO 5MG	7200	COMP	R\$ 0,08	R\$ 576,00
10	AMLODIPINO 10MG	7200	COMP	R\$ 0,13	R\$ 936,00
11	ATENOLOL 25MG	324000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 29.160,00
12	ATENOLOL 50MG	324000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 38.880,00
13	ATENOLOL 100MG	324000	COMP	R\$ 0,26	R\$ 84.240,00
14	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	2000	FRA	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
15	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20ML	3600	FRA	R\$ 4,74	R\$ 17.064,00
16	CARBONATO DE LÍCIO 300MG (CARBOLIITIUM)	3240	COMP	R\$ 0,37	R\$ 1.198,80
17	CAPTOPRIL 25 MG	324000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 22.680,00
18	CAPTOPRIL 50 MG	324000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 35.640,00
19	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	6480	FRA	R\$ 14,42	R\$ 93.441,60
20	COMPLEXO B GOTAS FR 30ML	21600	FRA	R\$ 5,77	R\$ 124.632,00
21	CLORIDRATO DE CLOPORMAZINA 25MG (AMPLICTIL)	3000	COMP	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
22	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL SUSP. ORAL	5000	FRA	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
23	CLORIDRATO DE AMBROXOL SUSP. ORAL	5000	FRA	R\$ 11,47	R\$ 57.350,00
24	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML 10ML	5000	FRA	R\$ 10,35	R\$ 51.750,00
25	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMP.	150000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
26	CLONAZEPAM 0,5MG COMP.	6000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 720,00
27	CLONAZEPAM 2MG COMP.	6000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 540,00
28	DEPAKENE 500MG COMP.	3240	COMP	R\$ 1,66	R\$ 5.378,40
29	DEXAMETASONA SUSP. ORAL	6480	FRA	R\$ 4,54	R\$ 29.419,20
30	DEXCLOFENIRAMINA SUSP. ORAL	6480	FRA	R\$ 5,50	R\$ 35.640,00
31	DIAZEPAM 5MG COMP.	2000	COMP	R\$ 0,19	R\$ 380,00
32	DIAZEPAM 10MG COMP.	2000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 220,00
33	DICLOFENACO GTS 15MG/ML 20ML	7200	FRA	R\$ 25,93	R\$ 186.696,00
34	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	7200	COMP	R\$ 0,21	R\$ 1.512,00
35	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	7200	COMP	R\$ 0,10	R\$ 720,00
36	DIMENIDRATO+VITB6FR 30ML	2000	FRA	R\$ 39,30	R\$ 78.600,00
37	DIPIRONA GTS 500MG/ML	7200	FRA	R\$ 2,42	R\$ 17.424,00
38	ENALAPRIL 10MG COMP.	10800	COMP	R\$ 0,15	R\$ 1.620,00
39	ENALAPRIL 20MG COMP.	10800	COMP	R\$ 0,20	R\$ 2.160,00



40	FUROSEMIDA 40MG COMP.	324000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 35.640,00
41	FLUCONAZOL 150MG COMP.	7200	COMP	R\$ 1,28	R\$ 9.216,00
42	GLIMEPIRIDA 2MG	3240	COMP	R\$ 0,25	R\$ 810,00
43	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	720000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 64.800,00
44	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	540000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 118.800,00
45	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 100ML	4320	FRA	R\$ 5,57	R\$ 24.062,40
46	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	7200	FRA	R\$ 3,97	R\$ 28.584,00
47	IBUPROFENO COMP 600MG	7200	COMP	R\$ 0,38	R\$ 2.736,00
48	LACTULOSE 200MG XPE FR 120ML	3000	FRA	R\$ 13,91	R\$ 41.730,00
49	LOSARTANA POTASSICA 50MG	720000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 93.600,00
50	LOSARTANA POTASSICA 100MG	288000	COMP	R\$ 0,64	R\$ 184.320,00
51	MEBENDAZOL SUSP. ORAL	7200	FRA	R\$ 8,41	R\$ 60.552,00
52	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	252000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 75.600,00
53	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	540000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 162.000,00
54	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	30000	COMP	R\$ 1,06	R\$ 31.800,00
55	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	24000	COMP	R\$ 1,73	R\$ 41.520,00
56	METRONIDAZOL 250MG SUSP. ORAL	3600	FRA	R\$ 11,83	R\$ 42.588,00
57	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	2400	COMP	R\$ 0,33	R\$ 792,00
58	NIFEDIPINO 10MG	3600	COMP	R\$ 0,74	R\$ 2.664,00
59	NIFEDIPINO 20MG	3600	COMP	R\$ 0,28	R\$ 1.008,00
60	NIMESULIDA 100MG CX/100	72000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 15.120,00
61	NIMESULIDA 50MG GTS 15ML	7200	FRA	R\$ 2,91	R\$ 20.952,00
62	RISS RISPERIDONA COMP.	3240	COMP	R\$ 3,09	R\$ 10.011,60
63	OLANZAPINA 2,5MG COMP.	3240	COMP	R\$ 0,66	R\$ 2.138,40
64	OMEPRAZOL 20MG CX- 490COMP	201600	COMP	R\$ 0,09	R\$ 18.144,00
65	PARACETAMOL 500MG COMP	144000	COMP	R\$ 0,25	R\$ 36.000,00
66	POLIVITAMINICO A-Z	2400	FRA	R\$ 27,44	R\$ 65.856,00
67	SECNIDAZOL 1MG COMP.	18000	COMP	R\$ 2,62	R\$ 47.160,00
68	SINVASTATINA 20MG	3600	COMP	R\$ 0,19	R\$ 684,00
69	SINVASTATINA 40MG	3600	COMP	R\$ 0,36	R\$ 1.296,00
70	SIMETICONA GTS 10ML	7200	FRA	R\$ 2,57	R\$ 18.504,00
71	SULFATO FERROSO COMP.	144000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 15.840,00
72	SULFATO FERROSO SUSP. ORAL	7200	FRA	R\$ 19,48	R\$ 140.256,00
73	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 480MG SUSP. ORAL	7200	FRA	R\$ 7,07	R\$ 50.904,00
74	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG COMP	3000	COMP	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
75	VALSARTANA 160MG COMP.	324000	COMP	R\$ 2,22	R\$ 719.280,00
VALOR TOTAL - GRUPO DE ITENS II				R\$ 3.423.547,00	

INSUMOS/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

GRUPO DE ITENS III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	3600	PCT	R\$ 9,89	R\$ 35.602,64
2	ÁGUA OXIGENADA USO TÓPICO	864	UND	R\$ 16,67	R\$ 14.399,59
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	900	CXA	R\$ 11,64	R\$ 10.472,37
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100	900	CXA	R\$ 13,30	R\$ 11.967,20
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	900	CXA	R\$ 12,04	R\$ 10.839,67
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/100	900	CXA	R\$ 11,64	R\$ 10.472,37
7	ALCOOL 70% CX C/ 12 UND	4320	LTS	R\$ 28,74	R\$ 124.151,39
8	ALCOOL 92%	2160	LTS	R\$ 25,98	R\$ 56.110,03
9	ALCOOL GEL 70% FR 500 G	2000	FCO	R\$ 10,37	R\$ 20.747,33
10	ALGODÃO 500G ROLO	1080	RLO	R\$ 25,80	R\$ 27.860,26
11	AMBUZEADOR HOSPITALAR ADULTO	360	UND	R\$ 323,50	R\$ 116.460,26
12	AMBUZEADOR HOSPITALAR NEONATAL	360	UND	R\$ 245,04	R\$ 88.213,91
13	APARELHO DE PA	360	UND	R\$ 160,81	R\$ 57.890,16
14	ATADURA CREPE 15 CMX1.2M C/12	3600	PCT	R\$ 14,84	R\$ 53.438,13
15	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT 10UN 30G	7200	PCT	R\$ 29,51	R\$ 212.454,14
16	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT 10UN 40G	7200	PCT	R\$ 50,15	R\$ 361.083,20
17	BISTURI Nº 24	720	CXA	R\$ 69,97	R\$ 50.376,71
18	BOLSA DE COLOSTOMIA	12000	UND	R\$ 5,27	R\$ 63.210,06
19	BOLSA COLETOR DE URINA TIPO SACO C/ CORDÃO 2000ML	12000	UND	R\$ 13,34	R\$ 160.132,15
20	CETOCONAZOL CREME	7200	TBO	R\$ 8,73	R\$ 62.868,38
21	CLOREXIDINA 1LT	700	LTS	R\$ 36,36	R\$ 25.452,01
22	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL C/100	14400	UND	R\$ 12,51	R\$ 180.131,59
23	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - SACO	840	UND	R\$ 1,18	R\$ 988,58
24	COLETOR UNIVERSAL 80ML	2100	UND	R\$ 0,70	R\$ 1.474,90
25	DEXAMETASONA CREME	7200	TBO	R\$ 3,36	R\$ 24.190,66
26	ENEMA CLISTER 130ML	1800	FCO	R\$ 45,87	R\$ 82.566,01





27	EQUIPO MACRO GOTAS PCT C/25	1120	PCT	R\$ 1,35	R\$ 1.509,45
28	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP	45000	UND	R\$ 1,71	R\$ 76.877,10
29	EQUIPO MULTIVIAS 4 VIAS C/ CLAMP	45000	UND	R\$ 9,40	R\$ 422.824,05
30	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEAVEL	864	RLO	R\$ 16,34	R\$ 14.120,79
31	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/24 UND	30	CXA	R\$ 178,83	R\$ 5.364,88
32	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/24 UND	30	CXA	R\$ 176,31	R\$ 5.289,43
33	FIO DE NYLON 2.0 CX C/ 24 UND	300	CXA	R\$ 93,57	R\$ 28.071,53
34	FIO DE NYLON 3.0 CX C/ 24 UND	300	CXA	R\$ 78,51	R\$ 23.552,87
35	FIO DE NYLON 4.0 CX C/ 24 UND	300	CXA	R\$ 90,82	R\$ 27.245,81
36	FITA DE GLICEMIA C/ 50 UND	700	CXA	R\$ 44,02	R\$ 30.813,48
37	FIXADOR EM SPRAY	340	FCO	R\$ 14,14	R\$ 4.808,14
38	GASE DE COMPRESSA 9 FIOS 7,5 X 7,5 C/500	140	PCT	R\$ 37,41	R\$ 5.237,89
39	GASE ROLO TIPO QUEIJO 11 FIOS 91 X 91	540	RLO	R\$ 50,28	R\$ 27.152,99
40	GLICOSIMETRO	360	UND	R\$ 83,91	R\$ 30.207,58
41	ODO POVIDONA	864	LTS	R\$ 52,39	R\$ 45.265,24
42	JELCO Nº 18	8000	UND	R\$ 1,21	R\$ 9.718,78
43	JELCO Nº 20	8000	UND	R\$ 1,19	R\$ 9.491,00
44	JELCO Nº 22	8000	UND	R\$ 1,12	R\$ 8.959,50
45	JELCO Nº 24	8000	UND	R\$ 1,13	R\$ 9.035,43
46	LÂMINAS 24X24 C/100	30	CXA	R\$ 19,44	R\$ 583,13
47	LENCOL HOSPITALAR BCO 50CMX50M	200	RLO	R\$ 16,94	R\$ 3.388,29
48	LENCOL HOSPITALAR BCO ESC.70CMX50M	200	RLO	R\$ 26,63	R\$ 5.326,35
49	LUVA DE LATEX PROC EP 100UN	1440	CXA	R\$ 26,74	R\$ 38.500,05
50	LUVA DE LATEX PROC G 100UN	1440	CXA	R\$ 31,23	R\$ 44.964,56
51	LUVA DE LATEX PROC M 100UN	1440	CXA	R\$ 25,10	R\$ 36.149,32
52	LUVA DE LATEX PROC P 100UN	1440	CXA	R\$ 28,16	R\$ 40.550,11
53	LIDOCAÍNA GEL 2%	5400	TBO	R\$ 8,77	R\$ 47.356,29
54	KIT PREVENTIVO P - VAGISPEC	5400	KIT	R\$ 6,40	R\$ 34.543,44
55	KIT PREVENTIVO M- VAGISPEC	5400	KIT	R\$ 6,55	R\$ 35.363,47
56	KIT PREVENTIVO G- VAGISPEC	3600	KIT	R\$ 6,80	R\$ 24.464,00
57	MÁSCARA DESCARTAVÉL COM 100 UND	3600	CXA	R\$ 29,57	R\$ 106.466,24
58	MASCARA FACE SHIELD	750	UND	R\$ 36,56	R\$ 27.419,50
59	MASCARA PFF2 (N95)	750	UND	R\$ 2,56	R\$ 1.921,93
60	MASCARA TRIPLA C/ELAST. 50UN	1200	CXA	R\$ 11,65	R\$ 13.985,94
61	METRONIDAZOL CREME	7000	TBO	R\$ 13,80	R\$ 96.599,40
62	MICONAZOL CREME	7000	TBO	R\$ 9,23	R\$ 64.643,20
63	NEOMICINA CREME	7000	TBO	R\$ 8,43	R\$ 58.996,06
64	NISTATINA CREME GINECOLÓGICO	7000	TBO	R\$ 10,19	R\$ 71.353,34
65	NISTATINA + METRONIDAZOL CREME GINECOLÓGICO	7000	TBO	R\$ 23,27	R\$ 162.903,52
66	POVIDINE TOPICO 10% 1000ML	2000	LTS	R\$ 55,86	R\$ 111.728,05
67	PROPES DESC. BRANCO 100UND	1000	PCT	R\$ 10,57	R\$ 10.572,97
68	RIFOCINA SPRAY	300	UND	R\$ 31,63	R\$ 9.490,05
69	SCALP Nº19	15000	UND	R\$ 0,64	R\$ 9.538,46
70	SCALP Nº23	15000	UND	R\$ 0,41	R\$ 6.121,70
71	SCALP Nº25	15000	UND	R\$ 0,41	R\$ 6.121,70
72	SCALP Nº27	15000	UND	R\$ 0,49	R\$ 7.402,98
73	SERINGA 1 ML	40000	UND	R\$ 0,75	R\$ 29.991,56
74	SERINGA 3 ML S/AGULHA	40000	UND	R\$ 0,26	R\$ 10.250,28
75	SERINGA 5 ML S/AGULHA	40000	UND	R\$ 0,27	R\$ 10.629,92
76	SERINGA 10 ML C/AGULHA	40000	UND	R\$ 0,59	R\$ 23.537,68
77	SERINGA 20 ML S/AGULHA	40000	UND	R\$ 0,69	R\$ 27.713,72
78	SONDA FOLEY Nº 10	1800	UND	R\$ 5,26	R\$ 9.464,43
79	SONDA FOLEY Nº 12	1800	UND	R\$ 4,41	R\$ 7.943,97
80	SONDA FOLEY Nº 14	1800	UND	R\$ 4,60	R\$ 8.285,64
81	SONDA FOLEY Nº 16	1800	UND	R\$ 6,07	R\$ 10.933,63
82	SONDA FOLEY Nº 18	1800	UND	R\$ 4,30	R\$ 7.738,96
83	SONDA FOLEY Nº 20	1080	UND	R\$ 4,37	R\$ 4.715,13
84	SONDA NASOGÁSTRICA	360	UND	R\$ 2,00	R\$ 720,94
85	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	10000	UND	R\$ 1,70	R\$ 16.988,89
86	SONDA TRAQUEAL Nº 12	10000	UND	R\$ 1,54	R\$ 15.375,42
87	SULFADIAZINA DE PRATA 50 MG	200	TBO	R\$ 32,89	R\$ 6.577,26
88	SULFADIAZINA DE PRATA 400 MG	200	PTE	R\$ 68,28	R\$ 13.655,65
89	SUPOSITÓRIO DE GLIC INF C/6	200	CXA	R\$ 17,49	R\$ 3.498,38
90	SUPOSITÓRIO DE GLIC ADT C/6	200	CXA	R\$ 14,36	R\$ 2.871,98
91	SWAB DE RAYON EST.P/COLETA AMOSTRA C/100	200	CXA	R\$ 53,31	R\$ 10.662,19
92	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	200	UND	R\$ 281,25	R\$ 56.249,36
93	TESTE RAPIDO COVID -19 (ANTIGENO SWAB)	1500	UND	R\$ 106,58	R\$ 159.875,90

94	TESTE RAPIDO COVID-19 (DETECCAO IgM e IgG)	1500	UND	R\$ 147,66	R\$ 221.491,47
95	TIRAS P/GLIC. 50UN	720	CXA	R\$ 45,35	R\$ 32.650,56
96	TORNEIRA 3 VIAS PARA INFUSAO LS	800	UND	R\$ 2,88	R\$ 2.300,62
97	TOUCA DESC. SANF. C/ELAST 100UN	200	CXA	R\$ 32,59	R\$ 6.518,42
98	VASELINA LIQUIDA FR 1000ML	200	FRC	R\$ 67,92	R\$ 13.583,52
VALOR TOTAL - GRUPO DE ITENS III				R\$ 4.439.779,15	
VALOR TOTAL				R\$ 9.758.029,95	

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.758.029,95 (Nove milhões e Setecentos e cinquenta e oito mil, vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 23 de SETEMBRO de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

D FARIAS LIMA E CIA LTDA

FELIPE JHONATAN SILVA PINHEIRO

CPF: 059.335.563-60

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MISAEAL ALVES DE MORAIS

CPF: 877.612.893-87

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 97c64be1a848151aac569cbd2fbf3a14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº02/2024.

##ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº02/2024.

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, Valor Ref 25% R\$: 320.274,51 (trezentos e vinte mil duzentos setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) ,AMPARO LEGAL: art 65, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços.

##DAT Colinas/MA - 17 de julho de 2024.

##ASS CONTRATADA: ARMED -DISTRIBUIDORA DE SANEAMENTES E CORRELATOS LTDA, C.N.P.J sob o n.º 34.056.198/0001-47

##ASS CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro.

##CAR Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6669fb3a74e1006680438fe474a1512f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - REPUBLICAÇÃO/EDITAL ALTERADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

REPUBLICAÇÃO/EDITAL ALTERADO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame,

licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **09 de outubro de 2024 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 24 de setembro de 2024

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 9aa8463c3c16235ce2864a9754c923fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024.

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. Processo Administrativo nº 003/2024: A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está contratando o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de saúde módulo Farmácia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Falcão - MA**, por Dispensa de Licitação, e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais



deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até **dia 27/09/2024 às 08:00**. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou no e-mail: prefeitura-fernandofalcao@hotmail.com. Fernando Falcão - MA, 23 de

setembro de 2024. Maria Relma Santos Ferreira. Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 5df07f21cf97e6f0a9e71be0ab913663

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 100703/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 31/07/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA DE 648 KWP NO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100703/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na pessoa da Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **BBS ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA-EPP**, portadora do **CNPJ Nº 33.469.078/0001-09**, Inscrição Estadual: 124274692, estabelecida à Rua Joaquim Dias, Nº 320, Bairro: Bodelândia, Lote 01 Quadra II, Oeiras/PI - CEP: 64.500-000, através de sua representante legal o Senhor: Arley Bruno Barbosa Santos, CPF: 043.785.433-70 / RG: 3.073.759 SSP-PI, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de construção de usina fotovoltaica de 648 KWP no município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: BBS ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ Nº 33.469.078/0001-09
END: RUA JOAQUIM DIAS, Nº 320, BAIRRO: BODELANDIA, LOTE 01 QUADRA II, OEIRAS/PI - CEP: 64.500-000
CONTATOS: TEL: ((89) 8809-3743 - EMAIL: barbosa.solar@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os Serviços deverão ser executados na sede do Município, conforme determinações da da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de engenharia do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE	Descrição	Prazo	R\$ Total
UNICO	Prestação de serviços de construção de usina fotovoltaica de 648 KWP no município.	120 dias	R\$ 5.249.898,22
TOTAL GERAL			R\$ 5.249.898,22

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					199.984,96
1.1	COMP01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	4	36.759,24	49.996,24	199.984,96
2			CANTEIRO DE OBRAS					47.380,60
2.1	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	20	858,02	1.166,99	23.339,80
2.2	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	20	883,79	1.202,04	24.040,80
3			USINA FOTOVOLTAICA DE 648 KWP					5.002.532,66
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					467.831,74
3.1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	m²	10400	0,61	0,82	8.528,00
3.1.2	79473	SINAPI	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m³	20800	7,92	10,77	224.016,00
3.1.3	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1040	8,62	11,72	12.188,80

3.1.4	96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	m³	1040	155,42	211,38	219.835,20
3.1.5	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,4	374,95	509,96	3.263,74
3.2			CERCA DE PROTEÇÃO COM MURETA					110.489,78
3.2.1	COMP02	Próprio	Locação da cerca	m	420	0,77	1,04	436,80
3.2.2	98522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	420	159,09	216,37	90.875,40
3.2.3	C-06	Próprio	Portão em tubo de aço galvanizado e fechamento em tela, tipo abrir (3,00x2,10)m	unid	1	2.552,27	3.471,34	3.471,34
3.2.4	101188	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250, FIXADO EM CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	1680	5,46	7,42	12.465,60
3.2.5	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	208	9,40	12,78	2.658,24
3.2.6	97918	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	208	2,06	2,80	582,40
3.3			CAIXA DE PASSAGEM					19.616,73
3.3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	9,72	81,41	110,72	1.076,19
3.3.2	97889	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	20	676,56	920,18	18.403,60
3.3.3	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	2,04	49,36	67,13	136,94
3.4			SUBESTAÇÃO ABRIGADA					102.605,81
3.4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.772,82
3.4.1.1	COMP05	Próprio	Locação com gabarito de tábuas corridas	m²	46,61	43,74	59,49	2.772,82
3.4.2			MOVIMENTO DE TERRA					2.358,16
3.4.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	3,44	81,41	110,72	380,87
3.4.2.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	3,51	81,41	110,72	388,62
3.4.2.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	17,38	5,94	8,07	140,25
3.4.2.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1,74	24,43	33,22	57,80
3.4.2.5	73904/001	SINAPI	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE SAIBRO.	m³	7,58	134,89	183,46	1.390,62

3.4.3			INFRA-ESTRUTURA					8.225,16
3.4.3.1	CM51	Próprio	FUNDAÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA - ORSE 0093 ADAPTADA	m³	6,95	516,39	702,34	4.881,26
3.4.3.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	5,4	37,29	50,71	273,83
3.4.3.3	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m³	3,24	558,95	760,22	2.463,11
3.4.3.4	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	5,79	77,08	104,83	606,96
3.4.4			SUPER-ESTRUTURA					27.594,04
3.4.4.1	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,74	493,35	671,00	496,54
3.4.4.2	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,05	493,35	671,00	704,55
3.4.4.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,74	278,35	378,58	280,14
3.4.4.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,05	278,35	378,58	397,50
3.4.4.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	53,56	13,44	18,27	978,54
3.4.4.6	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	45,76	11,97	16,28	744,97
3.4.4.7	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28,38	12,72	17,30	490,97
3.4.4.8	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	161,78	10,70	14,55	2.353,89
3.4.4.9	92423	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	27,9	71,67	97,47	2.719,41
3.4.4.10	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	18,24	169,42	230,42	4.202,86
3.4.4.11	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8	64,62	87,88	703,04

3.4.4.12	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,9	28,10	38,21	72,59
3.4.4.13	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020 PA	m²	51,04	193,74	263,50	13.449,04
3.4.5			PISOS					11.072,76
3.4.5.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	46,61	37,29	50,71	2.363,59
3.4.5.2	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	46,61	29,75	40,46	1.885,84
3.4.5.3	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	46,61	103,79	141,16	6.579,46
3.4.5.4	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,5	119,54	162,58	243,87
3.4.6			PAREDES E PAINELIS					9.759,64
3.4.6.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	62,35	115,09	156,53	9.759,64
3.4.7			REVESTIMENTOS					6.628,86
3.4.7.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	124,71	4,71	6,40	798,14
3.4.7.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	11,58	4,71	6,40	74,11
3.4.7.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	124,71	33,94	46,16	5.756,61
3.4.8			ESQUADRIAS					2.814,58
3.4.8.1	CM52	Próprio	Janela fixa em ferro e tela de aço	m²	0,96	386,47	525,63	504,60
3.4.8.2	CM53	Próprio	Portão em tubos de aço galvanizado e fechamento em tela, tipo de abrir (1,50 x 2,10) m	unid	1	1.698,39	2.309,98	2.309,98
3.4.9			PINTURA					13.730,06

3.4.9.1	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	m ²	5,07	22,95	31,21	158,23
3.4.9.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m ²	151,71	3,96	5,38	816,19
3.4.9.3	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m ²	46,61	4,87	6,62	308,55
3.4.9.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m ²	89,78	3,96	5,38	483,01
3.4.9.5	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m ²	151,71	16,56	22,52	3.416,50
3.4.9.6	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m ²	46,61	19,73	26,83	1.250,54
3.4.9.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m ²	151,71	14,71	20,00	3.034,20
3.4.9.8	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 06/2014	m ²	89,78	26,13	35,53	3.189,88
3.4.9.9	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m ²	46,61	16,93	23,02	1.072,96
3.4.10			SERVIÇOS DIVERSOS					17.397,97
3.4.10.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 09/2023	m ²	17,09	35,10	47,73	815,70
3.4.10.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	3,6	181,83	247,30	890,28
3.4.10.3	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF 09/2023	m ²	62,09	128,49	174,75	10.850,22
3.4.10.4	98563	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF 09/2023	m ²	62,09	36,75	49,98	3.103,25
3.4.10.5	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	m ²	17,38	73,55	100,03	1.738,52
3.4.11			SERVIÇOS FINAIS					251,76
3.4.11.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m ³	1,74	9,40	12,78	22,23
3.4.11.2	97918	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1,74	2,06	2,80	4,87
3.4.11.3	CM54	Próprio	Limpeza final da obra	m ²	46,61	3,55	4,82	224,66

3.5			CASA DE MEDIÇÃO					102.605,81
3.5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.772,82
3.5.1.1	COMP05	Próprio	Locação com gabarito de tábuas corridas	m ²	46,61	43,74	59,49	2.772,82
3.5.2			MOVIMENTO DE TERRA					2.358,16
3.5.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	3,44	81,41	110,72	380,87
3.5.2.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	3,51	81,41	110,72	388,62
3.5.2.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m ²	17,38	5,94	8,07	140,25
3.5.2.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m ³	1,74	24,43	33,22	57,80
3.5.2.5	73904/001	SINAPI	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE SAIBRO.	m ³	7,58	134,89	183,46	1.390,62
3.5.3			INFRA-ESTRUTURA					8.225,16
3.5.3.1	CM51	Próprio	FUNDAÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA - ORSE 0093 ADAPTADA	m ³	6,95	516,39	702,34	4.881,26
3.5.3.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m ²	5,4	37,29	50,71	273,83
3.5.3.3	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m ³	3,24	558,95	760,22	2.463,11
3.5.3.4	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	5,79	77,08	104,83	606,96
3.5.4			SUPER-ESTRUTURA					27.594,04
3.5.4.1	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m ³	0,74	493,35	671,00	496,54
3.5.4.2	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m ³	1,05	493,35	671,00	704,55
3.5.4.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m ³	0,74	278,35	378,58	280,14
3.5.4.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m ³	1,05	278,35	378,58	397,50
3.5.4.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	53,56	13,44	18,27	978,54

3.5.4.6	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	45,76	11,97	16,28	744,97
3.5.4.7	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28,38	12,72	17,30	490,97
3.5.4.8	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	161,78	10,70	14,55	2.353,89
3.5.4.9	92423	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	27,9	71,67	97,47	2.719,41
3.5.4.10	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	18,24	169,42	230,42	4.202,86
3.5.4.11	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8	64,62	87,88	703,04
3.5.4.12	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,9	28,10	38,21	72,59
3.5.4.13	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m²	51,04	193,74	263,50	13.449,04
3.5.5			PISOS					11.072,76
3.5.5.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	46,61	37,29	50,71	2.363,59
3.5.5.2	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	46,61	29,75	40,46	1.885,84
3.5.5.3	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	46,61	103,79	141,16	6.579,46
3.5.5.4	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,5	119,54	162,58	243,87
3.5.6			PAREDES E PAINÉIS					9.759,64
3.5.6.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	62,35	115,09	156,53	9.759,64
3.5.7			REVESTIMENTOS					6.628,86

3.5.7.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	124,71	4,71	6,40	798,14
3.5.7.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	11,58	4,71	6,40	74,11
3.5.7.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	124,71	33,94	46,16	5.756,61
3.5.8			ESQUADRIAS					2.814,58
3.5.8.1	CM52	Próprio	Janela fixa em ferro e tela de aço	m²	0,96	386,47	525,63	504,60
3.5.8.2	CM53	Próprio	Portão em tubos de aço galvanizado e fechamento em tela, tipo de abrir (1,50 x 2,10) m	unid	1	1.698,39	2.309,98	2.309,98
3.5.9			PINTURA					13.730,06
3.5.9.1	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	m²	5,07	22,95	31,21	158,23
3.5.9.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	151,71	3,96	5,38	816,19
3.5.9.3	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	46,61	4,87	6,62	308,55
3.5.9.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	89,78	3,96	5,38	483,01
3.5.9.5	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	151,71	16,56	22,52	3.416,50
3.5.9.6	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	46,61	19,73	26,83	1.250,54
3.5.9.7	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	151,71	14,71	20,00	3.034,20
3.5.9.8	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	89,78	26,13	35,53	3.189,88
3.5.9.9	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	46,61	16,93	23,02	1.072,96
3.5.10			SERVIÇOS DIVERSOS					17.397,97
3.5.10.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	17,09	35,10	47,73	815,70
3.5.10.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	3,6	181,83	247,30	890,28

3.5.10.3	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m ²	62,09	128,49	174,75	10.850,22
3.5.10.4	98563	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	m ²	62,09	36,75	49,98	3.103,25
3.5.10.5	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	17,38	73,55	100,03	1.738,52
3.5.11			SERVIÇOS FINAIS					251,76
3.5.11.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	1,74	9,40	12,78	22,23
3.5.11.2	97918	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,74	2,06	2,80	4,87
3.5.11.3	CM54	Próprio	Limpeza final da obra	m ²	46,61	3,55	4,82	224,66
3.6			ABRIGO DOS INVERSORES					78.885,04
3.6.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.665,72
3.6.1.1	COMP05	Próprio	Locação com gabarito de tábuas corridas	m ²	28	43,74	59,49	1.665,72
3.6.2			MOVIMENTO DE TERRA					1.455,70
3.6.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	4,87	81,41	110,72	539,20
3.6.2.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	2,81	81,41	110,72	311,12
3.6.2.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m ²	19,2	5,94	8,07	154,94
3.6.2.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m ³	3,84	24,43	33,22	127,56
3.6.2.5	73904/001	SINAPI	ATERRO APOIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE SAIBRO.	m ³	1,76	134,89	183,46	322,88
3.6.3			INFRA-ESTRUTURA					8.252,90
3.6.3.1	CM51	Próprio	FUNDAÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA - ORSE 0093 ADAPTADA	m ³	7,68	516,39	702,34	5.393,97
3.6.3.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m ²	4,32	37,29	50,71	219,06
3.6.3.3	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	m ³	2,59	558,95	760,22	1.968,96

3.6.3.4	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	6,4	77,08	104,83	670,91
3.6.4			SUPER-ESTRUTURA					13.917,24
3.6.4.1	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m ³	0,9	493,35	671,00	603,90
3.6.4.2	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m ³	0,56	493,35	671,00	375,76
3.6.4.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m ³	0,9	278,35	378,58	340,72
3.6.4.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m ³	0,56	278,35	378,58	212,00
3.6.4.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	43,11	13,44	18,27	787,61
3.6.4.6	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	101,12	11,97	16,28	1.646,23
3.6.4.7	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	119,06	10,70	14,55	1.732,32
3.6.4.8	92423	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	17,16	71,67	97,47	1.672,58
3.6.4.9	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	21,12	169,42	230,42	4.866,47
3.6.4.10	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	18,2	64,62	87,88	1.599,41
3.6.4.11	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,1	28,10	38,21	80,24
3.6.5			COBERTURA					10.487,29
3.6.5.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	32,89	45,88	62,40	2.052,33
3.6.5.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	32,89	188,56	256,46	8.434,96
3.6.6			PISOS					6.749,11

3.6.6.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	28	37,29	50,71	1.419,88
3.6.6.2	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	28	29,75	40,46	1.132,88
3.6.6.3	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	28	103,79	141,16	3.952,48
3.6.6.4	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,5	119,54	162,58	243,87
3.6.7			PAREDES E PAINES					8.358,70
3.6.7.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	53,4	115,09	156,53	8.358,70
3.6.8			REVESTIMENTOS					5.695,32
3.6.8.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	106,8	4,71	6,40	683,52
3.6.8.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	12,8	4,71	6,40	81,92
3.6.8.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	106,8	33,94	46,16	4.929,88
3.6.9			ESQUADRIAS					10.404,68
3.6.9.1	CM52	Próprio	Janela fixa em ferro e tela de aço	m²	11,4	386,47	525,63	5.992,18
3.6.9.2	CM52	Próprio	Janela fixa em ferro e tela de aço	m²	4	386,47	525,63	2.102,52
3.6.9.3	CM53	Próprio	Portão em tubos de aço galvanizado e fechamento em tela, tipo de abrir (1,50 x 2,10) m	unid	1	1.698,39	2.309,98	2.309,98
3.6.10			PINTURA					5.419,69
3.6.10.1	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	m²	21,7	22,95	31,21	677,25
3.6.10.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	53,4	3,96	5,38	287,29

3.6.10.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	53,4	3,96	5,38	287,29
3.6.10.4	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	53,4	16,56	22,52	1.202,56
3.6.10.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	53,4	14,71	20,00	1.068,00
3.6.10.6	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	53,4	26,13	35,53	1.897,30
3.6.11			SERVIÇOS DIVERSOS					6.283,91
3.6.11.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	18,88	35,10	47,73	901,14
3.6.11.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	14	181,83	247,30	3.462,20
3.6.11.3	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	19,2	73,55	100,03	1.920,57
3.6.12			SERVIÇOS FINAIS					194,78
3.6.12.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	3,84	9,40	12,78	49,07
3.6.12.2	97918	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3,84	2,06	2,80	10,75
3.6.12.3	CM54	Próprio	Limpeza final da obra	m²	28	3,55	4,82	134,96
3.7			POÇO TUBULAR COM RESERVATÓRIO					93.883,86
3.7.1	19069	SEINFRA	POÇO TUBULAR C/ TUBO GEOMECÂNICO DE 6" PROFUNDIDADE 100M, COMPLETAMENTE EXECUTADO, INCLUSIVE MARCAÇÃO (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	UN	1	37.274,09	50.696,48	50.696,48
3.7.2	00000757	SINAPI	BOMBA SUBMERSIVEL, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTENCIA 6 HP, DIAMETRO DO ROTOR 127 MM, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 3 POLEGADAS, HM/Q = 7 M / 66,90 M3/H A 26 M / 2,88 M3/H	UN	1	15.851,25	21.559,28	21.559,28
3.7.3	73834/001	SINAPI	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSIVEL ATE 10 CV	UN	1	228,04	310,15	310,15
3.7.4	CPP06	Próprio	Reservatório de 5 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura com 2 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado, não inclui transporte	unid	1	12.074,08	16.421,95	16.421,95
3.7.5	13168	ORSE	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck	km	300	12,00	16,32	4.896,00

3.8			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA 648 KWP						2.702.173,60
3.8.1			KIT FOTOVOLTAICO 648 KWP ESTRUTURA EM SOLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						1.738.786,53
3.8.1.1	C-17	Próprio	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO 648 KWP EM SOLO, 1158XPLACA, MONOCRISTALINA 550 WP, INVERSOR TRIFÁSICO 5X 100 KW, CABO 6 mm ² E ESTRUTURA EM SOLO	unid	1	1.278.425,51	1.738.786,53	1.738.786,53	
3.8.2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DA SUBESTAÇÃO ABRIGADA 500 KVA 13,8KV - 380/220V						939.580,22
3.8.2.1	C-09	Próprio	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO "T" 11-600 -fornecimento e instalação	unid	1	3.958,33	5.383,72	5.383,72	
3.8.2.2	CM4	Próprio	CANTONEIRA RETA - 65 X 65 X 900 mm - Fornecimento e instalação	UNID	1	260,46	354,25	354,25	
3.8.2.3	CM5	Próprio	ALÇA PREFORMADA P/ CABO DE AÇO 6,4 mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	22,86	31,09	31,09	
3.8.2.4	PI-COMP04	Próprio	SOLDA EXOTÉRMICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	30	434,70	591,23	17.736,90	
3.8.2.5	CM6	Próprio	PORCA OLHAL 16mm - 5.000 DaN - FORNRCIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3	25,65	34,88	104,64	
3.8.2.6	CM7	Próprio	MANILHA SAPATILHA - 5.000 DaN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4	40,06	54,48	217,92	
3.8.2.8	PI-COMP08	Próprio	PARAFUSO DE MAQ. GALVANIZADO Ø 5/8"x300mm C/ 150mm ROSCA - FORNRCIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4	21,06	28,64	114,56	
3.8.2.9	CM10	Próprio	BRAÇO SUPORTE TIPO "C" 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1	285,00	387,62	387,62	
3.8.2.10	PI-COMP10	Próprio	LUVA ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3	76,00	103,36	310,08	
3.8.2.11	CM12	Próprio	ISOLADOR SUSPENSÃO POLIMÉRICO 15KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	3	448,16	609,54	1.828,62	
3.8.2.12	CM38	Próprio	CABO MENSAGEIRO DE AÇO 6,4mm AR (ALTA RESISTÊNCIA)	m	13	164,67	223,96	2.911,48	
3.8.2.13	PI-COMP13	Próprio	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO COBERTO 35.0mm ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3	172,58	234,72	704,16	
3.8.2.14	PI-COMP14	Próprio	CURVA ELETRODUTO 90º DE PVC ROSCÁVEL DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2	199,18	270,90	541,80	
3.8.2.15	PI-COMP15	Próprio	CABO COBERTO XLPE AI 15,0KV 35,0mm ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	39	135,43	184,19	7.183,41	
3.8.2.16	CM17	Próprio	FITA ISOL EPR AUTOFUSÃO PRETA 19 mm x 20 m - FORNRCIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1	68,08	92,59	92,59	
3.8.2.17	CM18	Próprio	FITA ISOLANTE PRETA COMUM 19 mm x 20 m - fornecimento e instalação	unid	1	14,65	19,92	19,92	
3.8.2.18	CM33	Próprio	ARRUELA REDONDA GALV. 35x18x3mm	unid	10	3,01	4,09	40,90	
3.8.2.19	CM37	Próprio	ARRUELA QUADRADA DE 38x18x3mm	unid	8	5,54	7,53	60,24	
3.8.2.20	CM21	Próprio	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA AUTO TRAVANTE DE 5/8" X 50mm C/ R. T. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	3	13,97	19,00	57,00	
3.8.2.21	CM22	Próprio	ARAME DE AÇO GALVANIZADO 12 BWG - fornecimento e instalação	kg	2	39,58	53,83	107,66	



3.8.2.22	PI-COMP22	Próprio	CABO DE COBRE 25 mm ² COM ISOLAMENTO P/ 12/20KV - PIRELLI OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	30	84,22	114,54	3.436,20
3.8.2.23	PI-COMP23	Próprio	CRUZETA DE AÇO CARB. GALV. - 1800mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	373,67	508,22	508,22
3.8.2.24	PI-COMP24	Próprio	TUBO DE FERRO GALV. PESADO DE 4"X6000mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	1.195,26	1.625,67	1.625,67
3.8.2.25	PI-COMP25	Próprio	MUFLA SINGELA TIPO EXTERNA PARA 15 KV #25.0mm ² DA 3M OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4	717,41	975,74	3.902,96
3.8.2.26	PI-COMP26	Próprio	FIO RÍGIDO ISOLADO 6.0mm ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	6	30,07	40,89	245,34
3.8.2.27	PI-COMP27	Próprio	PARA RAIOS POLIMÉRICOS, 12KV - 10KA - REF: BALESTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3	482,92	656,81	1.970,43
3.8.2.28	PI-COMP28	Próprio	COBERTURA PROTETORA P/ PARA-RAIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3	27,71	37,68	113,04
3.8.2.29	PI-COMP29	Próprio	CABO DE COBRE NÚ 35mm ² TÊMPERA MOLE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	15	44,33	60,29	904,35
3.8.2.30	PI-COMP30	Próprio	CONECTOR TIPO KSU CABO #35.0mm ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	6	28,82	39,19	235,14
3.8.2.31	PI-COMP31	Próprio	TUBO DE FERRO GALV. DE 3/4"X6000mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	475,00	646,04	646,04
3.8.2.32	PI-COMP32	Próprio	LUVA DE FERRO GALV. DE 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	2,53	3,44	3,44
3.8.2.33	PI-COMP33	Próprio	LUVA ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2	1,98	2,69	5,38
3.8.2.34	PI-COMP34	Próprio	CURVA ELETRODUTO 90º DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	3,40	4,62	4,62
3.8.2.35	PI-COMP35	Próprio	CABO DE COBRE 25 mm ² COM ISOLAMENTO P/ 12/20KV - PIRELLI OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	30	84,22	114,54	3.436,20
3.8.2.36	PI-COMP36	Próprio	MUFLA SINGELA TIPO INTERNA PARA #25mm ² /15 KV DA 3M OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4	516,65	702,69	2.810,76
3.8.2.37	PI-COMP37	Próprio	BUCHA DE PASSAGEM INTERNA/INTERNA 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3	1.269,91	1.727,20	5.181,60
3.8.2.38	PI-COMP38	Próprio	VERGALHÃO DE COBRE Ø3/8"X4000mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	65	231,17	314,41	20.436,65
3.8.2.39	PI-COMP39	Próprio	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, TIPO FACAS, ABERTURA SOB CARGA, CLASSE 15KV CAPACIDADE PARA 630A, COM BASE P/ FUSÍVEL HH, In=80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2	3.442,17	4.681,69	9.363,38
3.8.2.40	PI-COMP40	Próprio	COMANDO TIPO PUNHO PARA CHAVE SECCIONADORA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2	798,00	1.085,35	2.170,70
3.8.2.41	PI-COMP41	Próprio	DISJUNTOR TRIPOLAR À VÁCUO, CLASSE 15 KV PARA USO INTERNO, In=630A Icc=25kA, CAP INT. = 350MVA, NBI 125KV, C/ COMANDO MANUAL E INSTALAÇÃO FIXA C/ RELE DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	60.363,00	82.099,71	82.099,71
3.8.2.42	PI-COMP42	Próprio	TELA C/ MALHA DE 13mm DE PROTEÇÃO DAS BAIAS DOS TRAFOS, DISJ E MEDIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	20	433,83	590,05	11.801,00
3.8.2.43	PI-COMP43	Próprio	ELETRODUTO PEAD 100mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	5	0,00	0,00	0,00

3.8.2.44	PI-COMP44	Próprio	TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO TRIFÁSICO 1000KVA; 13800V-DELTA;380/220V ESTRELA CLASSE DE ISOLAMENTO EM MÉDIA TENSÃO 15KV; TAP'S 13.800/13200 /12.600/12.000/11.400-380/220V, 60HZ; LIGAÇÃO DELTA/ESTRELA (NEUTRO ACESSÍVEL). - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	332.500,00	452.233,25	452.233,25
3.8.2.45	PI-COMP45	Próprio	PLACA DE ADVERTÊNCIA (PERIGO MÉDIA TENSÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4	16,39	22,29	89,16
3.8.2.46	PI-COMP46	Próprio	TUBO DE F.G. PESADO DE 3/4"X3000mm P/ INTERLIGAÇÃO DO PUNHO DE COMANDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2	34,12	46,40	92,80
3.8.2.47	PI-COMP47	Próprio	CORDOALHA DE COBRE DE #35mm ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	30	57,22	77,82	2.334,60
3.8.2.48	PI-COMP48	Próprio	CORDOALHA DE COBRE DE #50mm ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	52	285,00	387,62	20.156,24
3.8.2.49	PI-COMP49	Próprio	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL DE Ø4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3	25,33	34,45	103,35
3.8.2.50	PI-COMP50	Próprio	CURVA ELETRODUTO 90° PVC ROSCÁVEL DE Ø4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	99,59	135,45	135,45
3.8.2.51	PI-COMP51	Próprio	ELETRODUTO F.G. ELETROLÍTICO PESADO DE Ø2"X3000mm (APARENTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2	125,08	170,12	340,24
3.8.2.52	PI-COMP52	Próprio	CURVA ELETRODUTO F.G. ELETROLÍTICO PESADO DE 2" (APARENTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4	106,64	145,04	580,16
3.8.2.53	PI-COMP53	Próprio	DAILET DE ALUMÍNIO DE 2" COM PLACA CEGA E UNIDUT CÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	8	87,08	118,43	947,44
3.8.2.54	CAP 04	Próprio	BANCADA P/ SUPORTE DO TC E TP EM CANTONEIRA C/ ALTURA DE 1,40mts PADRÃO EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	150,00	204,01	204,01
3.8.2.55	PI-COMP55	Próprio	ISOLADOR TIPO PEDESTRAL CLASSE 15 KV EM EPÓXI C/ FIXAÇÃO P/ VERGALHÃO 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	12	405,33	551,28	6.615,36
3.8.2.56	PI-COMP56	Próprio	LUM.FLUÓRES.DE SOBREPOR C/ DUAS LÂMPADAS DE 32W COM REATOR ELETRÔNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3	209,00	284,26	852,78
3.8.2.57	PI-COMP57	Próprio	ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø25mmX3000mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	5	16,15	21,96	109,80
3.8.2.58	PI-COMP58	Próprio	TAPETE ISOLANTE 15KV DIM: 60x60cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	285,00	387,62	387,62
3.8.2.59	PI-COMP59	Próprio	TAPETE ISOLANTE 15KV DIM: 120x60cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	1.242,92	1.690,49	1.690,49
3.8.2.60	PI-COMP60	Próprio	CHAPA GALVANIZADA 1600 x 500mm COM 3/16" DE ESPESSURA (ATERRADA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	2.408,25	3.275,46	3.275,46
3.8.2.61	PI-COMP61	Próprio	HASTE P/ ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO DE 5/8"X3000mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	15	116,61	158,60	2.379,00
3.8.2.62	PI-COMP62	Próprio	VERGALHÃO COM ROSCA TOTAL - Ø1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	40	14,57	19,81	792,40
3.8.2.63	PI-COMP63	Próprio	FUSÍVEL P/ TP - 13,8 KV - 0,5 A / 160mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3	63,33	86,13	258,39

3.8.2.64	PI-COMP64	Próprio	TP (RAIZ DE 3) P/ MEDIÇÃO FASE-TERRA 13,8 KV - 220-127V / 500 VA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3	427,50	581,44	1.744,32
3.8.2.65	PI-COMP65	Próprio	NO-BREAK 1000 VA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	3.071,67	4.177,77	4.177,77
3.8.2.66	PI-COMP66	Próprio	PARA-RAIO POLIMÉRICO DE 12KV/10KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3	482,92	656,81	1.970,43
3.8.2.67	C-10	Próprio	CAIXA DE MEDIÇÃO SOBREPOR PADRÃO EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1	152,00	206,73	206,73
3.8.2.68	PI-COMP68	Próprio	CHUMBADOR CB JAQUETA E CONE DE Ø1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	10	2,38	3,23	32,30
3.8.2.69	PI-COMP69	Próprio	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO COM CAP. EXTINTORA DE 6Kg COM ABRIGO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	839,17	1.141,35	1.141,35
3.8.2.70	PI-COMP70	Próprio	TC DE PROTEÇÃO 10B50 (VERIFICAR ESTUDO DE CURTO-CIRCUITO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3	2.525,42	3.434,82	10.304,46
3.8.2.71	PI-COMP71	Próprio	CANALETA DE PISO PARA CABOS COM TAMPA (30X20cm) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	8	150,26	204,36	1.634,88
3.8.2.72	PI-COMP72	Próprio	PLUG MACHO/FÊMEA PARA ALIMENTAÇÃO DA LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3	34,69	47,18	141,54
3.8.2.73	PI-COMP73	Próprio	PERFILADO METÁLICO PERFURADO 38x38x3000mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	5	64,92	88,29	441,45
3.8.2.74	PI-COMP74	Próprio	TOMADA ALTA 2P+T 10A / 250V À 2,10mts DO PISO P/ ALIM. ILUM. DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2	22,17	30,15	60,30
3.8.2.75	PI-COMP75	Próprio	TOMADA BAIXA 2P+T 10A / 250V À 0,30mts DO PISO DE USO GERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2	22,17	30,15	60,30
3.8.2.76	PI-COMP76	Próprio	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA C/ LÂMPADA 2X8W FLUORESCENTE A 2,20M DO PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2	57,00	77,52	155,04
3.8.2.77	PI-COMP77	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES DE UMA SEÇÃO COM ESPELHO 4"X2" A 1,10mts DO PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2	13,65	18,56	37,12
3.8.2.78	PI-COMP78	Próprio	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO COM CAP. EXTINTORA DE 6Kg - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1	285,00	387,62	387,62
3.8.2.79	CPP17	Próprio	CABO COBRE NU 50 mm ² COPPERLINE - fornecimento e instalação	m	500	62,00	84,32	42.160,00
3.8.2.80	CPP18	Próprio	CABO FLEXIVEL 185 mm ² 1KV XLPE COPPERLINE - fornecimento e instalação	m	450	308,45	419,52	188.784,00
3.8.2.81	CPP19	Próprio	TERMINAL COMPRESSAO 70MM ² F(M10) MAGNET - fornecimento e instalação	unid	128	14,49	19,70	2.521,60
3.8.2.82	CPP20	Próprio	TERMINAL COMPRESSAO 35MM ² 1F(M10) MAGNET - fornecimento e instalação	unid	16	6,67	9,07	145,12
3.8.2.83	CPP21	Próprio	TERMINAL COMPRESSAO 50MM ² F(M8) MAGNET - fornecimento e instalação	unid	50	11,86	16,13	806,50
3.8.3			MONITORAMENTO DE INVERSOR					23.806,85
3.8.3.1	PI-COMP82	Próprio	MONITORAMENTO DE INVERSOR - FORNECIMENTO	UNID	5	3.500,75	4.761,37	23.806,85
3.9			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA 648 KWP					1.324.440,29



3.9.1	CM47	Próprio	BLOCO DE CONCRETO CICLOPICO 15MPA C/ PEDRA DE MÃO 40X40X80cm PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURAS DAS PLACAS EM SOLO	unid	1158	223,51	303,99	352.020,42
3.9.2	CA-11	Próprio	PROJETO DE INSTALAÇÃO ELETRICA ABRIGADA EM ALVENARIA DE 500 KVA/13.800-380-220 V, ENTRADA AÉREA, COM POSTO DE MEDIÇÃO, DISJUNÇÃO E TRANSFORMAÇÃO, FORNECIDA COM QUADRO DE PROTEÇÃO GERAL DE BAIXA TENSÃO	unid	1	162.259,74	220.689,47	220.689,47
3.9.3	MA-COMP32	Próprio	INSTALAÇÃO DE PAINEL SOLAR ESPESSURA 35 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMINIO	M³	6836,36	54,75	74,46	509.035,36
3.9.4	MA-COMP33	Próprio	LANÇAMENTO DE CABO 6MM2 SOB PISO	M	11425	2,94	3,99	45.585,75
3.9.5	MA-COMP34	Próprio	INVERSOR DE FREQUÊNCIA SOLAR ATÉ 100 KW - INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO	UN	4	1.891,20	2.572,22	10.288,88
3.9.6	MA-COMP35	Próprio	COMISSIONAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA ATÉ 2MVA	UN	1	22.320,00	30.357,43	30.357,43
3.9.7	MA-COMP40	Próprio	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXIVEL PEAD 4" SOB PISO ACABADO	m	125	10,45	14,21	1.776,25
3.9.8	MA-COMP41	Próprio	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXIVEL PEAD 3" (85 MM) SOB PISO ACABADO	m	620	8,39	11,41	7.074,20
3.9.9	MA-COMP42	Próprio	MONTAGEM DE PAINEL - QD-PROD - TIPO ARMÁRIO PARA ESPAÇOS COM DISJUNTORES E ACESSÓRIOS	un	4	1.767,96	2.404,60	9.618,40
3.9.10	CPP13	Próprio	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 175A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	759,26	1.032,66	4.130,64
3.9.11	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	140,29	190,80	381,60
3.9.12	CM72	Próprio	CABO FLEXIVEL PC (100) 6,0 mm2 750V COPPERLINE	unid	16	634,50	862,98	13.807,68
3.9.13	CPP08	Próprio	CABO FLEXIVEL 70 mm² 1KV XLPE COPPERLINE - Fornecimento e instalação	m	500	75,00	102,00	51.000,00
3.9.14	CPP09	Próprio	CABO FLEXIVEL 35 mm2 1KV XLPE LAMESA - fornecimento e instalação	m	200	44,38	60,36	12.072,00
3.9.15	CPP10	Próprio	CABO FOTOVOLTAICO 6 mm2 1,8 kv REICON - fornecimento e instalação	m	2400	12,48	16,97	40.728,00
3.9.16	CPP11	Próprio	HASTE TERRA 5/8" (12,7 MM) x2,40 M olivo - fornecimento e instalação	unid	10	91,45	124,38	1.243,80
3.9.17	CPP12	Próprio	CONECTOR GUT "U" 5/8-3/4" 16-70MM² MAGNET - fornecimento e instalação	unid	10	52,70	71,67	716,70
3.9.18	CPP14	Próprio	QUADRO COMANDO 40X30X20 LUMIBRAS - fornecimento e instalação	unid	4	387,50	527,03	2.108,12
3.9.19	CPP15	Próprio	DISPOSITIVO PROT SURTO 40KA 275V CLASS II STECK - fornecimento e instalação	unid	16	132,53	180,25	2.884,00
3.9.20	CM78	Próprio	ISOLADOR EPOXI BT 25x25 1/4" NEGRINI	unid	16	14,73	20,03	320,48
3.9.21	CPP16	Próprio	TRILHO DIN PERFUR 35X7,5X1000MM SIBRATEC - fornecimento e instalação	unid	4	31,00	42,16	168,64
3.9.22	CM81	Próprio	BARRA CHATA COBRE 1 x 1/8" NELMETAIS	kg	5,74	341,00	463,79	2.662,15
3.9.23	CPP22	Próprio	ELETRODUTO CORRUGADO DN 1.1/2" PP - fornecimento e instalação	m	100	7,18	9,76	976,00
3.9.24	CPP23	Próprio	TERMINAL PRE-ISOL ANEL 4-6MM² F(M5) AM MAGNET - fornecimento e instalação	unid	300	1,31	1,78	534,00

3.9.25	CPP24	Próprio	TAMPA NORMAL P/CALHA 100X300MM MAXTIL - fornecimento e instalação	unid	4	58,00	78,88	315,52
3.9.26	CPP25	Próprio	TAMPA P/ TE HORIZONTAL 90 100MM MAXTIL - fornecimento e instalação	unid	8	16,97	23,08	184,64
3.9.27	CPP26	Próprio	TE HORIZONTAL 90 PERF U 100X50MM MAXTIL - fornecimento e instalação	unid	8	36,25	49,30	394,40
3.9.28	CPP27	Próprio	CALHA PERF U 100X50X300MM MAXTIL - fornecimento e instalação	unid	4	82,65	112,41	449,64
3.9.29	CPP28	Próprio	ELETRODUTO CORRUGADO DN 1.1/2" PP - fornecimento e instalação	m	100	7,98	10,85	1.085,00
3.9.30	CPP29	Próprio	ELETRODUTO PVC PB 25MM ² CL A AMANCO - fornecimento e instalação	unid	16	14,79	20,11	321,76
3.9.31	CPP30	Próprio	TERMINAL PRE-ISOL ANEL 4-6MM ² F(M5) AM MAGNET - fornecimento e instalação	unid	300	1,45	1,97	591,00
3.9.32	CPP31	Próprio	TERMINAL COMPRESSAO 70MM ² F(M10) MAGNET - fornecimento e instalação	unid	32	13,56	18,44	590,08
3.9.33	CPP32	Próprio	TERMINAL COMPRESSAO 35MM ² 1F(M10) MAGNET - fornecimento e instalação	unid	16	6,24	8,48	135,68
3.9.34	CPP33	Próprio	TERMINAL PRE-ISOL TUBULAR 10MM ² MAGNET - fornecimento e instalação	unid	100	0,73	0,99	99,00
3.9.35	CPP34	Próprio	TERMINAL PRE-ISOL TUBULAR 6MM ² AM MAGNET - fornecimento e instalação	unid	120	0,58	0,78	93,60

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas

descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - SRP, conforme decisão da Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Domingos do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 20 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA
ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

BBS ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ Nº 33.469.078/0001-09
Representante: Arley Bruno Barbosa Santos
CPF: 043.785.433-70 / RG: 3.073.759 SSP-PI
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: eb86fc6915289d80c9d5cb36c1e5baff

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. CONTRATADA: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.875.166/0001-73. VALOR DO CONTRATO: R\$ 232.899,99 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). OBJETO: a contratação de empresa para os serviços de assentamento em bloquete sextavado no Povoado Centro da Lagoa, município de Governador Archer - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 03 meses. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: f5df874e64f66389678b85ff694cede7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA/FMS- Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. CONTRATADA: J. SILVINO DA SILVA NETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.875.166/0001-73. VALOR DO CONTRATO: R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais). OBJETO: a contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de reforma da base descentralizada do SAMU do município de Governador Archer - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, com início a partir de sua assinatura e os serviços serão prestados pelo prazo de 03 meses. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d75ad2d8ea2eef990d1fcb55be1ea6da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Grajaú-MA.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Grajaú-MA.

Deste modo, o Município de Grajaú-MA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei Municipal de Adequação Orçamentária nº 461/2024 de 29 de maio de 2024.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Grajaú-MA

1. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 13 (treze) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1. Valor Total do Edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **13.392.0012.4043 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e 3.3.50.41.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, sobre o valor total repassado pelo município de Grajaú -MA, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1. Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 16/09/2024 até às 17:00 horas do dia 16/10/2024

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou reside no município de Grajaú -MA há pelo menos 03 anos comprovadamente.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

IV - Agentes Culturais que estiverem inadimplentes com suas prestações de contas nas Lei Aldir Blanc I e Lei Paulo Gustavo.

1. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) Projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar seu projeto por meio presencial no período de **23 de setembro de 2024 a 21 de outubro de 2024**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua 7 de setembro nº 62, 1º Andar - Prédio da Academia Grajauense de Letras e Artes - centro - no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, por meio do formulário de inscrição impresso. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. A seguinte documentação é obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. COTAS

1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas);
- b. pessoas indígenas;
- c. pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

1. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

1. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

1. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

1. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

1. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Grajaú-MA, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

1. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias a conta da data do recebimento do recurso.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

1. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. ETAPA DE SELEÇÃO

1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção composta por 03 membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo eles 01 Membro do Conselho Municipal de Cultura, 01 Parecerista e 01 assessor jurídico do município.

1. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

1. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e? atribuída em função desta comparação.

1. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

1. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

1. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Grajaú-MA e no site oficial da prefeitura no endereço eletrônico: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.instagram.com/culturagrajau?igsh=MXhxcWE5OXJqZWJnMA==> e no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao assessor jurídico membro da comissão, que deve ser apresentado por meio de formulário de recurso impresso no prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Grajaú-MA e no site oficial da prefeitura no endereço eletrônico: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.instagram.com/culturagrajau?igsh=MXhxcWE5OXJqZWJnMA==> e no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

1. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

8.1 Os Recursos Não Utilizados Em Uma Categoria Serão Destinados Aos Projetos Com Maior Pontuação Geral, Ou Maior Pontuação No Item "B e G" do Critério de Avaliação.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. ? ETAPA DE HABILITAC?A?

De Acordo Com O Art. 10, § 1º Da Lei Nº 14.903/2024, Somente Os Agentes Culturais Já Seleccionados Terão A Obrigatoriedade De Apresentar Os Documentos na Fase de Habilitação.

1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado devera? encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio impresso os seguintes documentos:

- Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado e Município.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

- Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a? Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias de Fazenda Estadual e Municipal.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas Secretarias de Fazenda Estadual e Municipal, em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de

celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

1. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao assessor jurídico membro da comissão, que deve ser apresentado por meio de formulário de recurso impresso no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a? publicação.

9.2 Os recursos apresentados após o prazo não sera?o avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município de Grajaú-MA e no site oficial da prefeitura no endereço eletrônico: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.instagram.com/culturagrajau?igsh=MXhxcWE5OXJqZWJnMA==> e no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Grajaú, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

1. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancário aberta em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, indicada em nome do proponente do projeto, em desembolso único ou em parcelas;

10.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até a data prevista indicada no cronograma deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.]

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Grajaú-MA, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1. Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Grajaú-MA

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação a? administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

1. Como o agente cultural presta contas ao Município de Grajaú

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 180 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

11.453/2023, no que couber.

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	DE 23/09/2024 A 21/10/2024
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO	DE 23/09/2024 A 27/09/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22 E 23/10/2024
SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	DE 24 A 25/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO	28/10/2024
RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO	DE 29 A 31/10/2024
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO	04/11/2024
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO	ATÉ O DIA 08/11/2024
RECURSO HABILITAÇÃO	ATÉ O DIA 10/11/2024
RESULTADO RECURSO	13/11/2024

ASSINATURA DO TERMO

ATÉ 20/11/2024

1. DISPOSIC?O?ES FINAIS

a. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

a. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.instagram.com/culturagrajau?igsh=MXhxcWE5OXJqZWJnMA==> e no mural da Secretaria Municipal de Cultura. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos a?s publicações no site oficial da prefeitura municipal de Grajaú-MA e nas mídias sociais oficiais.

a. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secultgrajau@gmail.com e telefone (99) 99224-1533 ou (98) 992218-2828.

a. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

a. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Grajaú (MA), 20 de setembro de 2024.

Mercial Lima de Arruda
Prefeito Municipal

Rosa Soraida Oliveira Nava de Arruda
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I - CATEGORIAS

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas



Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- ? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de

participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº **0001/2024**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº 001/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.
Os campos que estão em amarelo contêm orientações para o ente federativo.
Os campos que estão em vermelho entre colchetes devem ser preenchidos pelo Município/Estado/DF antes da publicação do edital, de acordo com as escolhas, especificidades e orientações jurídicas locais.
Os campos que estão entre colchetes em preto devem ser preenchidos pelo ente federativo após a finalização do processo seletivo, antes de assinar o Termo de Execução Cultural.
Este modelo foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura. Eventual alteração no modelo pode implicar em irregularidades jurídicas no edital.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 O ENTE FEDERATIVO NÃO TIVER CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato

encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise devida? considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA - A análise devida? considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Grajaú-MA.	20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise devida? avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também devida? ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise devida? avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução?-los.	10

F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá? considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será? considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão, por meio das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

() Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual
- () Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo
- () Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- () Nenhuma renda.
- () Até 1 salário mínimo
- () De 1 a 3 salários mínimos
- () De 3 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 8 salários mínimos
- () De 8 a 10 salários mínimos
- () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
- () Bolsa família
- () Benefício de Prestação Continuada
- () Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena
- () Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- () _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
- () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____ CPF Nº: _____



____ CPF Nº: _____
 ____ CPF Nº: _____

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL?

Razão Social:
 Nome fantasia:
 CNPJ:
 Endereço da sede:
 Cidade:
 Estado:
 Número de representantes legais:
 Nome do representante legal:
 CPF do representante legal:
 E-mail do representante legal:
 Telefone do representante legal:
 ?

Gênero do representante legal

(?) Mulher cisgênero
 (?) Homem cisgênero
 (?) Mulher Transgênero
 (?) Homem Transgênero
 (?) Não Binária
 (?) Não informar
 ?

Raça/cor/etnia do representante legal

(?) Branca
 (?) Preta
 (?) Parda
 (?) Amarela
 (?) Indígena
 ?

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

(? ?) Sim
 (? ?) Não
 ?

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

(?) Auditiva
 (?) Física
 (?) Intelectual
 (?) Múltipla
 (?) Visual
 () Outra, indicar qual

? Escolaridade do representante legal

(?) Não tenho Educação Formal
 (?) Ensino Fundamental Incompleto
 (?) Ensino Fundamental Completo
 (?) Ensino Médio Incompleto
 (?) Ensino Médio Completo
 (?) Curso Técnico completo
 (?) Ensino Superior Incompleto
 (?) Ensino Superior Completo
 (?) Pós Graduação completo
 () Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:



Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência?
- Pessoas em situação de pobreza?
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)?
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)?
- Pessoas com deficiência?
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico?
- Mulheres?
- LGBTQIAPN+?
- Povos e comunidades tradicionais?
- Negros e/ou negras?
- Ciganos?
- Indígenas?
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos:
- Outros, indicar qual:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

• **Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
-------------------	---------------	-------------------	----------------	------------	-------------	--------------------------------



Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	
----------------	--	---------	-------------	---	-------------	--

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O PRESENTE EDITAL POSSUI VALOR TOTAL DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:

- A) Até R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil) Para Cada Projeto Na Categoria Áudio Visual - Cinema Na Comunidade;
- B) Até R\$ 15.000,00 (Quinze Mil e Reais) Para Cada Projeto Na Categoria Festividades Tradicionais E Religiosas;
- C) Até R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) Para Cada Projeto Na Categoria Publicação De Obras Literárias;
- D) Até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) Para Cada Projeto Na Categoria Subsídio a Manutenção De Espaços E Organizações Culturais;

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- : Trata Se Produções Áudio Visuais (Filmes, Vídeo Clipes, Documentários, Curta Ou Longa Metragem De Obras Nacionais Para Exibição De Cinema Na Comunidade.

- **MÚSICA:** Trata-Se Da Realização De Festividades Tradicionais E Religiosas Com Ações De Salva Guardas E Inventário De Patrimonio Cultural;

- **LIVRO, LEITURA E LITERATURA:** Trata-Se De Apoio A Publicação De Obras Literárias Inéditas De Artistas Grajuenses.
- **MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS:** Trata-Se De Apoio A Espaços Culturais Construídos Com Personalidade Jurídica.

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
AUDIO VISUAL	2	0	0	0	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
MÚSICA	2	0	0	0	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
LIVRO, LEITURA E LITERATURA	4	1	1	0	06	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS	1	1	1	0	3	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: ceee4479b6c307c76241254863868595

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA,

através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 07 de outubro de 2024 às 15h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de Ambulância de suporte avançado (TIPO D) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA, na forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 - gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://appcompras.licitagrajauma.com>.

[br/login/www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd](https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajauma.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitagrajauma.com.br>. Grajaú-MA, 23 de setembro de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 2481c2e1f342bc99a7db0d39180a2b93

PORTARIA Nº 15/2024



PORTARIA Nº 15/2024. *Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado **QUADRA 339 - MANGUEIRA** e dá outras providências.* O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do Termo de Cooperação Técnica nº 0031/2022, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária do TJMA, e com Fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017. CONSIDERANDO o interesse público em integrar o NUIC **QUADRA 339 - MANGUEIRA** ao ordenamento jurídico, garantindo o direito social a moradia digna através da Regularização Fundiária, CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473 do STF. CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos administrativos proferidos no bojo do processo administrativo nº **7158/2024** referente a regularização urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA 339 - MANGUEIRA**, dando continuidade ao processo após o saneamento dos defeitos identificados, inclusive com a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária (PRF) do referido NUIC; RESOLVE: Artigo 1º - Dar regular continuidade ao Processo Administrativo nº **7158/2024**, após o saneamento das inconformidades, inclusive com a publicação desta portaria de instauração afim de garantir a titulação **por meio da Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico** em favor de moradores do núcleo urbano informal consolidado denominado **QUADRA 339 - MANGUEIRA**, localizado no perímetro urbano do município de Grajaú/MA, nos termos do art. 13, I,e II da Lei 13.465/2017 e art. 17, § 4º, Prov.CGJ, conforme relatório social. Parágrafo único. O aludido feito administrativo será presidido pelo Secretário Municipal de Regularização o sr. WALISON SALES DE BARROS, a quem caberá adotar todos os procedimentos necessários ao bom andamento do processo, podendo, inclusive requisitar apoio de outros órgãos do município. Artigo 2º - Após a publicação da presente portaria, seja providenciada autuação do processo de Reurb, apregoando como promovente o município de Grajaú e como beneficiados moradores do núcleo urbano consolidado **QUADRA 339 - MANGUEIRA**, Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, revogadas quaisquer disposições em contrário. Grajaú/MA, 11 de setembro de 2024. Mercial Lima de Arruda. Prefeito municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 91ab8f981c189cc29d10d00915b227f4

PORTARIA Nº 15/2024 -

PORTARIA Nº 15/2024. *Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado **QUADRA 339 - MANGUEIRA** e dá outras providências.* O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do Termo de Cooperação Técnica nº 0031/2022, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária do TJMA, e com Fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017. CONSIDERANDO o interesse público em integrar o NUIC **QUADRA 339 - MANGUEIRA** ao ordenamento jurídico, garantindo o direito social a moradia digna através da Regularização Fundiária, CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473 do STF. CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos administrativos proferidos no bojo do processo administrativo nº **7158/2024** referente a regularização urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA 339 - MANGUEIRA**, dando continuidade ao processo após o saneamento dos defeitos identificados, inclusive com a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária (PRF) do referido NUIC; RESOLVE: Artigo 1º - Dar regular

continuidade ao Processo Administrativo nº **7158/2024**, após o saneamento das inconformidades, inclusive com a publicação desta portaria de instauração afim de garantir a titulação **por meio da Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico** em favor de moradores do núcleo urbano informal consolidado denominado **QUADRA 339 - MANGUEIRA**, localizado no perímetro urbano do município de Grajaú/MA, nos termos do art. 13, I,e II da Lei 13.465/2017 e art. 17, § 4º, Prov.CGJ, conforme relatório social. Parágrafo único. O aludido feito administrativo será presidido pelo Secretário Municipal de Regularização o sr. WALISON SALES DE BARROS, a quem caberá adotar todos os procedimentos necessários ao bom andamento do processo, podendo, inclusive requisitar apoio de outros órgãos do município. Artigo 2º - Após a publicação da presente portaria, seja providenciada autuação do processo de Reurb, apregoando como promovente o município de Grajaú e como beneficiados moradores do núcleo urbano consolidado **QUADRA 339 - MANGUEIRA**. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, revogadas quaisquer disposições em contrário. Grajaú/MA, 11 de setembro de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: aa97f8334f03b109f6538501aafa19e6

PORTARIA Nº 16/2024

PORTARIA Nº 16/2024. *Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado **QUADRA 341 - MANGUEIRA** e dá outras providências.* O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do Termo de Cooperação Técnica nº 0031/2022, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária do TJMA, e com Fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017. CONSIDERANDO o interesse público em integrar o NUIC **QUADRA 341 - MANGUEIRA** ao ordenamento jurídico, garantindo o direito social a moradia digna através da Regularização Fundiária, CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473 do STF. CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos administrativos proferidos no bojo do processo administrativo nº **7158/2024** referente a regularização urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA 341 - MANGUEIRA**, dando continuidade ao processo após o saneamento dos defeitos identificados, inclusive com a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária (PRF) do referido NUIC; RESOLVE: Artigo 1º - Dar regular continuidade ao Processo Administrativo nº **7158/2024**, após o saneamento das inconformidades, inclusive com a publicação desta portaria de instauração afim de garantir a titulação **por meio da Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico** em favor de moradores do núcleo urbano informal consolidado denominado **QUADRA 341 - MANGUEIRA**, localizado no perímetro urbano do município de Grajaú/MA, nos termos do art. 13, I,e II da Lei 13.465/2017 e art. 17, § 4º, Prov.CGJ, conforme relatório social. Parágrafo único. O aludido feito administrativo será presidido pelo Secretário Municipal de Regularização o sr. WALISON SALES DE BARROS, a quem caberá adotar todos os procedimentos necessários ao bom andamento do processo, podendo, inclusive requisitar apoio de outros órgãos do município. Artigo 2º - Após a publicação da presente portaria, seja providenciada autuação do processo de Reurb, apregoando como promovente o município de Grajaú e como beneficiados moradores do núcleo urbano consolidado **QUADRA 341 - MANGUEIRA**. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, revogadas quaisquer disposições em contrário. Grajaú/MA, 11 de setembro de 2024. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 26fa8fd1a691c7715bd202d1a144abd6

Municipal de Educação

PORTARIA Nº 16/2024

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4597cf34e5c9f4713d5415b7aabbe7eb

PORTARIA Nº 16/2024. Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado **QUADRA 341 - MANGUEIRA** e dá outras providências. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do Termo de Cooperação Técnica nº 0031/2022, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária do TJMA, e com Fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017. CONSIDERANDO o interesse público em integrar o NUIC **QUADRA 341 - MANGUEIRA** ao ordenamento jurídico, garantindo o direito social a moradia digna através da Regularização Fundiária, CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473 do STF. CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos administrativos proferidos no bojo do processo administrativo nº **7158/2024** referente a regularização urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA 341 - MANGUEIRA**, dando continuidade ao processo após o saneamento dos defeitos identificados, inclusive com a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária (PRF) do referido NUIC; RESOLVE: Artigo 1º - Dar regular continuidade ao Processo Administrativo nº **7158/2024**, após o saneamento das inconformidades, inclusive com a publicação desta portaria de instauração afim de garantir a titulação **por meio da Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico** em favor de moradores do núcleo urbano informal consolidado denominado **QUADRA 341 - MANGUEIRA**, localizado no perímetro urbano do município de Grajaú/MA, nos termos do art. 13, I e II da Lei 13.465/2017 e art. 17, § 4º, Prov.CGJ, conforme relatório social. Parágrafo único. O aludido feito administrativo será presidido pelo Secretário Municipal de Regularização o sr. WALISON SALES DE BARROS, a quem caberá adotar todos os procedimentos necessários ao bom andamento do processo, podendo, inclusive requisitar apoio de outros órgãos do município. Artigo 2º - Após a publicação da presente portaria, seja providenciada autuação do processo de Reurb, apregoando como promovente o município de Grajaú e como beneficiados moradores do núcleo urbano consolidado **QUADRA 341 - MANGUEIRA**. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, revogadas quaisquer disposições em contrário. Grajaú/MA, 11 de setembro de 2024. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: c6954d541baa333dd39487868b02f82c

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
PE033.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE033.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. **OBJETO:** fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação **DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2024 **CONTRATADO:** **ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.177.538/0001-37, localizada na Avenida 05, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO LUIS - MA **REPRESENTANTE:** Clementino Lucas da Costa Junior, portador do CPF: 036.178.903-34. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. EDER AMADOR RODRIGUES - Secretária

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001.22092021.13.0102021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.22092021.13.0102021 oriundo da TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021. PARTES: Município de Joselândia-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa: RIEKI BRASIL CONSULTORIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 40.255.443/0001-48, Localizada na Avenida Ana Jansen, Nº 12, Sala. 208, Centro Empresarial Mendes Frota, Bairro: Centro- CEP: 65.076-730, São Luís — MA. REPRESENTANTE: Hygor Brito Gaioso, portador do CPF N.º 053.160.803-43. **OBJETO:** Execução de serviços especializados de consultoria, auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste Município DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0004.2005.000 - MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3b00440a1b63fd402cd2eb08957e2fd9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 313/2024 INEXIGIBILIDADE 013/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO **313/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.030/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024. **OBJETO:** Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para realização de cursos profissionalizantes para os jovens e adultos no Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao valor global dos seguintes cursos: produção de pães, introdução à produção de lanches diversos e o Curso de operação de trator de pneu. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0214 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Funcional Programática:** 04.122.0020.2080 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal de Matões e pela contratada EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com CNPJ nº 03.775.543/0001-79. Matões- MA, 23 de setembro de 2024. Publique-se. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d32672eeff8fec522425fccdfd3341d3

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 106/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 106/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210.660.047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023. TERMO DE RESCISÃO BILATERAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/MA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E DO OUTRO LADO **A EMPRESA CARAVELAS DISTRIBUIDORAS E SERVIÇOS EIRELI** NA FORMA DESCRITA NAS CLÁUSULAS ADIANTE: Pelo presente instrumento público a **PREFEITURA DE MATÕES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ Nº. 06.114.631/0001-18, sediada na Avenida Duque de Caxias, 311, centro, CEP: 65.645-000- Matões-MA, neste ato representado (a) pelo Secretário Municipal de educação, o Sr. **LUCIANO MATIAS AQUINO**, brasileiro, portador do RG nº 15688462000-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº 705.864.893-04, residente neste município de Matões/MA, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; doutro lado a empresa **CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.195.222/0001-84 com sede na cidade de Caxias-MA, neste ato representada pelo Sr. **Douglas Albuquerque Gonçalves**, brasileiro, inscrito no CPF nº 003.754.873-52, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado doravante o Presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL BILATERAL**, mediante cláusulas e condicionantes seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente termo de rescisão amigável tem por fundamentação legal o artigo 137, inciso I c/c art. 138, I, da Lei nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e demais que trata da matéria. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto **A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 106/2024, oriundo do Procedimento Administrativo nº 210.660.047/2023 - CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital. (Anexo I). **CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sendo que doravante nada mais tendo a reclamar, a qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste que ora se rescinde. **PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA** diante da não execução dos serviços/fornecimento dos produtos contratados, não terá nada a reclamar quanto a quaisquer cláusulas a seu favor no contrato ora rescindido. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** O Termo será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos do artigo 94 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Matões (MA), 23 de setembro de 2024. **CONTRATANTE LUCIANO MATIAS AQUINO CPF: 705.864.893-04** **CONTRATADA CARAVELAS DISTRIBUIDORAS E SERVIÇOS EIERELI CNPJ: 15.195.222.0001-84**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e7655cc45cd4a258228d0986a6d7c00b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023. NÚMERO DO P.A: 537/2022. Nº P.ENº 010/2023

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023. Número do Processo Administrativo: 537/2022. Número do Pregão: Pregão Eletrônico nº 010/2023 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA - CNPJ: 12.250.370/0001-66. Contratada: B.R. Lopes da Silva Gráfica e Comunicação Visual - ME (IMPRIMAX - Comunicação Visual) - CNPJ: 19.367.102/0001-78 Objeto: Prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços contínuos especializados de serviços gráficos diversos, incluindo impressão e acabamento de materiais gráficos. Valor: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil). Data da Assinatura: 18 de abril de 2024. Base Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Vigência: 18/04/2024 a 18/04/2025. Responsáveis pela Assinatura: Idelanne Souza Teixeira - Secretária Municipal de Saúde Bruna Rafaela Lopes da Silva - Representante da empresa contratada.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9934fd04fd95f2949eb0e74dc394f64e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023 NÚMERO DO PROCESSO ADMIN: 537/2022- P.E Nº 010/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023 Número do Processo Administrativo: 537/2022-CPL/PMM Número do Pregão: Pregão Eletrônico nº 010/2023 Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Mirador/MA - CNPJ: 06.140.818/0001-96 Contratada: B.R. Lopes da Silva Gráfica e Comunicação Visual - ME (IMPRIMAX - Comunicação Visual) - CNPJ: 19.367.102/0001-78 Objeto: Prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços contínuos especializados de serviços gráficos diversos, incluindo impressão e acabamento de materiais gráficos. Valor: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil). Data da Assinatura: 18 de abril de 2024 Base Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 Prazo de Vigência: 18/04/2024 a 18/04/2025 Responsáveis pela Assinatura: Erenilde Campos Everton Bezerra - Secretária Municipal de Educação Bruna Rafaela Lopes da Silva - Representante da empresa contratada.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 798b1809731feb68fe6462b0627b1823

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º: 158/2024-PMM P.A N.º: 014/2024 P.E N.º: 16/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. Extrato de Contrato Contrato n.º: 158/2024-PMM Processo Administrativo n.º: 014/2024-PMM Pregão Eletrônico n.º: 16/2024-CPL/PMM Contratante: Município de Mirador nº 31.158.996/0001-91, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Erenilde Campos Everton Bezerra. Contratada: MAX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 52.583.342/0001-85 Representada por: Cássio da Silva Machado Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Valor do Contrato: R\$ 119.096,08 Data da Assinatura: 19 de setembro de 2024. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Vigência: Até 31/12/2024 Responsáveis pela assinatura: Contratante:

Erenilde Campos Everton Bezerra - Secretária Municipal de Educação. Contratada: Cássio da Silva Machado - MAX DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: acbb31d20fba724bc41e242b6ba6a7a6

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024-CPL/PMM PROCESSO ADMIN: 014/2024 - P.E: 016/2024-

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024-CPL/PMM Processo Administrativo: 014/2024 - PMM Pregão Eletrônico: 016/2024-PMMA Contratante: Município de Mirador, CNPJ: 12.250.370/0001-66, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Idelanne de Souza Teixeira, Contratada: Max Distribuidora LTDA, CNPJ: 10.820.441/0001-93, representada por Cássio da Silva Machado. Objeto: aquisição de material de limpeza. Total: R\$ 404.250,50. Data de Assinatura: 19 de setembro de 2024. Base Legal: Lei 14.133/2021 e Lei 8.078/1990 Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2024 Responsáveis pela assinatura: Idelanne de Souza Teixeira (secretária de saúde) e Cássio da Silva Machado (representante Max Distribuidora LTDA).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ba3effe4224a380ed69c500ecf78f848

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016XXXXXXXXX-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.XXX.XXX-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, publicada no dia 13 de agosto de 2024, processo administrativo nº 045/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço visando a contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços póstumos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Colinas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida, no Termo de Referência do Edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CAVALCANTE & MATOS LTDA
CNPJ: 06.335.260/0001-02
ENDEREÇO: Rua Edisio Silva, Centro, Balsas - MA
REPRESENTANTE: Jonas Cavalcante Matos
E-MAIL: contabilidade.sistemamaf@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	UNID.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	URNA COM VISOR INFANTIL 0,50 CM	MADEFERO	8	UNID	579,17	4.633,36
2	URNA COM VISOR INFANTIL 0,60 CM	MADEFERO	8	UNID	619,12	4.953,00

3	URNA COM VISOR INFANTIL 0,80 CM	MADEFERO	8	UNID	664,12	5.313,00
4	URNA COM VISOR INFANTIL 1,00 CM	MADEFERO	8	UNID	687,50	5.500,00
5	URNA COM VISOR INFANTIL 1,20 CM	MADEFERO	8	UNID	715,75	5.726,00
6	URNA COM VISOR INFANTIL 1,40 CM	MADEFERO	8	UNID	740,75	5.926,00
7	URNA COM VISOR POPULAR	MADEFERO	30	UNID	1.344,96	40.349,00
8	URNA ENVERNISADA COM VISOR 1,90 CM	MADEFERO	30	UNID	2.063,33	61.900,00
9	URNA GORDA COM VISOR 1,90 CM (especial)	MADEFERO	10	UNID	3.106,60	31.066,00
10	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO FEMINA/MASCULINA	-	30	UNID	418,33	12.550,00
11	TRANSLADO KM RODADO	-	35.000	KM	3,99	139.900,00
12	TANA TOPLAXIA	-	15	UNID	1.183,33	17.750,00
13	EMBALSAMENTO	-	15	UNID	1.646,60	24.699,00
14	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	-	15	UNID	448,33	6.725,00
VALOR TOTAL R\$						366.990,36

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Nova Colinas/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Dos limites para as adesões

4.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO.

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 12 de setembro de 2024

Josei Rego Ribeiro

Prefeito Municipal

Representante legal do Órgão Gerenciador

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 3666e4d2e7ca8c1c0c80562f949a5711

DECRETO N.º 012, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR MODESTINO PIRES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **Modestino Pires da Costa**, ocorrido em 23/09/2024, autoridade política que prestou relevantes serviços ao município de Nova Colinas como Vice-Prefeito e Vereador;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao desenvolvimento e à promoção do bem-estar social da população de Nova Colinas durante sua atuação como gestor público;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que tomou a comunidade local com a perda desta figura pública de grande importância para o município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado **luto oficial de 3 (três) dias**, a contar desta data, no Município de Nova Colinas-MA, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **Modestino Pires da Costa**, ex-Prefeito e ex-Vereador deste município.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 23 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro

Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: fe146a590978799e76f2214f4aa30e25

RESOLUÇÃO N.º 05, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Colinas - MA, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 223/2021,

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011;

Considerando a Lei Municipal nº 217, de 06 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 178, de 02 de maio de 2016, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais;

Considerando a Resolução CIB/MA nº 01, de 04 de setembro de 2024, que estabelece prazo para encaminhamento, pelos municípios, dos documentos necessários a cofinanciamento estadual para o exercício de 2024;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Nova Colinas - MA, 19 de setembro de 2024.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2024,

Samara Ferreira Coelho
Presidente do CMAS

RESOLVE:

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais, exercício 2024.

Código identificador: 0fd8362af58f0522b8cbe3e8e9972025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO NO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 2/2024

1 FORNECEDOR INDIVIDUAL						
Nome: Adriana de Lima Martins		CPF: 000.586.343-04	CAF Nº: MAD42024.01.001387380CAF			
RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
22	Carne Bovina desossada fresca moída: embalagem de 1kg, armazenamento à 12°Celsius, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade de no mínimo 6 meses. Sem adição de água no interior da embalagem.	kg	714	R\$ 28,00	R\$ 19.992,00	
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 19.992,00

2 FORNECEDOR INDIVIDUAL						
Nome: Antonia Chaves de Lima Martins		CPF: 208.182.542-20	CAF Nº: MAD32024.01.001247678CAF			
RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
22	Carne Bovina desossada fresca moída: embalagem de 1kg, armazenamento à 12°Celsius, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade de no mínimo 6 meses. Sem adição de água no interior da embalagem.	kg	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	
21	Carne Bovina magra sem osso: Embalagem de 1kg, armazenamento à 12°Celsius, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade de no mínimo 6 meses. Sem adição de água no interior da embalagem.	kg	560	R\$ 25,00	14.000,00	
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 19.600,00

3 FORNECEDOR INDIVIDUAL						
Nome: Melquides Rodrigues Martins		CPF: 097.182.302-20	CAF Nº: MAD32024.01.001247678CAF			
RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
22	Carne Bovina desossada fresca moída: embalagem de 1kg, armazenamento à 12°Celsius, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade de no mínimo 6 meses. Sem adição de água no interior da embalagem.	kg	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	
21	Carne Bovina magra sem osso: Embalagem de 1kg, armazenamento à 12°Celsius, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade de no mínimo 6 meses. Sem adição de água no interior da embalagem.	kg	500	R\$ 25,00	12.500,00	
VALOR TOTAL						R\$ 18.100,00

4 FORNECEDOR INDIVIDUAL						
Nome: Katina Hellan de Souza de Oliveira		CPF: 616.085.733-97	CAF Nº: MAD42024.01.001393003CAF			
RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
21	Carne Bovina magra sem osso: Embalagem de 1kg, armazenamento à 12°Celsius, deverá conter no máximo 10% de gordura, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade de no mínimo 6 meses. Sem adição de água no interior da embalagem.	kg	540	R\$ 25,00	R\$ 13.500,00	
23	Frango: inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristas de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF	kg	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	
VALOR TOTAL						R\$ 14.800,00

5 FORNECEDOR INDIVIDUAL						
Nome: Thaise Raquel Oliveira Fernandes		CPF: 067.149.543-79	CAF Nº: MAD32024.01.0011226415CAF			
RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
24	Leite tipo C in natura: leite tipo c in natura. Embalagem pacote barriga mole de 1 litro. Produto de origem animal (vacca), líquido fluído, homogêneo, de cor branca opaca, altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade	lt	800	R\$ 3,83	R\$ 3.064,00	
20	Vinagreira: com folhas viçosas e coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, livre de resíduos de fertilização, de colheita recente.	mc	3.000	R\$ 4,92	14.760,00	
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 17.824,00

6 FORNECEDOR INDIVIDUAL						
Nome: Raimunda Ferreira da Silva		CPF: 068.928.753-43	CAF Nº: MAD32024.01.001315607CAF			
RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
5	Cheiro verde: com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais tóxicos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cabolinha e coentro.	mc	600	3,67	2.202,00	
2	Banana prata: de primeira qualidade, íntegras, graúdas, em pencas, frutos de 60 a 70% de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, com brilho, firmes, limpas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes, isenta de sujidades, isenta de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos.	kg	1.640	7,97	13.070,80	
19	Tomate: Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies gemíneas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, material tóxico, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	kg	350	10,05	3.517,50	
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 18.790,30

7 FORNECEDOR INDIVIDUAL						
Nome: Anderson Francisco Santana Ramalho		CPF: 004.156.823-04	CAF Nº: MAD32024.01.001315604CAF			
RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
8	Limão: fresco, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material tóxico e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e agroecológicos	kg	500	5,00	2.500,00	
9	Laranja: Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Produto íntegro, embalado em sacolas tipo "rede" de 5 (cinco) ou 10 Kg (dez quilogramas)	kg	400	4,67	1.868,00	
10	Mamão formosa: De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e íntactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, em condições adequadas para o consumo imediato e devendo ser prioritariamente orgânicos e agroecológicos	kg	400	4,47	1.788,00	
11	Mandocá/macaxeira: de primeira qualidade, fresca, com casca, íntegra, compacta e firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda	kg	300	4,93	1.479,00	
12	Melancia: fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material tóxico e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e agroecológicos	kg	300	3,50	1.050,00	
13	Pimenta de cheiro: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias tóxicas, sujidades, corpos estranhos e umidade	kg	300	13,50	4.050,00	
14	Coque manteiga: in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	mc	300	3,83	1.149,00	
15	Repolho verde: (vegetal firme, íntegro e limpo textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão)	kg	249	10,00	2.490,00	
16	Repolho roxo: (vegetal firme, íntegro e limpo textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão)	kg	250	10,00	2.500,00	
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 18.874,00



8 FORNECEDOR INDIVIDUAL
Nome: Marcelo Alex de Souza
CPF: 059.197.440-41
CAF Nº: MA082024.01.001913231CAF
RELACAO DE PRODUTOS
ITEM PRODUTO UNID QUANT V. UNIT V. TOTAL

9 FORNECEDOR INDIVIDUAL
Nome: Geiciane Diniz França
CPF: 633.456.733-04
CAF Nº: MA082024.01.001913575CAF
RELACAO DE PRODUTOS
ITEM PRODUTO UNID QUANT V. UNIT V. TOTAL

10 FORNECEDOR INDIVIDUAL
Nome: Edilberto Cesar de Souza
CPF: 242.507.243-87
CAF Nº: MA082024.01.001913880CAF
RELACAO DE PRODUTOS
ITEM PRODUTO UNID QUANT V. UNIT V. TOTAL

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f44fa06e222fb2f7a90f82e7e1d61caa

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).

No uso das atribuições que a mim são conferidas pelo inciso VIII do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda, bem como o Termo de Referência, nos termos do art. 72, I, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO a estimativa de preços, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 72, II, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico sobre a Minuta do Contrato Administrativo, nos termos do art. 72, III, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que foi informado nos autos a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que o fornecedor comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, ofertando a melhor proposta, dentro dos requisitos estabelecidos, e não ofertando preço maior ao estimado, nos termos do art. 72, incisos V a VII, da Lei 14.133/2021; RESOLVO APROVAR a Dispensa nº 4/2024 para Registro de preços para contratação de empresa especializada na licença de uso de software destinado à transparência, contabilidade e gestão orçamentária e financeira para atender demandas da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a - Dispensa em Razão de Licitação que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas, conforme Processo Administrativo nº 2705.01/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04 pelo valor global no importe de R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a - Dispensa em Razão de Licitação que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas. Nova Olinda do Maranhão - MA, 20 de Setembro de 2024. Ely Silva Linhares. Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f544f228e8a588d408569b77afd5305e

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).

No uso das atribuições que a mim são conferidas pelo inciso VIII do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda, bem como o Termo de Referência, nos termos do art. 72, I, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO a estimativa de preços, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 72, II, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico sobre as Minutas do Aviso de Dispensa Eletrônica e Minuta do Contrato Administrativo, nos termos do art. 72, III, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que foi informado nos autos a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que o fornecedor comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, ofertando a melhor proposta, dentro dos requisitos estabelecidos, e não ofertando preço maior ao estimado, nos termos do art. 72, incisos V a VII, da Lei 14.133/2021; RESOLVO APROVAR a Dispensa Eletrônica nº 5/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Saúde da Família de Monte Alegre - CNES 2646129, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme Processo Administrativo nº 0508.01/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 31.842.120/0001-60 pelo valor global no importe de R\$ 55.966,27 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 38.259.748/0001-86 pelo valor global no importe de R\$ 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Nova Olinda do Maranhão - MA, 17 de Setembro de 2024. Cristina de Sousa Coelho. Secretária Municipal de Saúde.



Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 30f620a79e1a870b4aa27714c03a9bae

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024/SEMUS, ASSINADO EM 20/09/2024.

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Saúde da Família de Monte Alegre - CNES 2646129. Processo Administrativo nº 0508.01/2024. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 5/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 31.842.120/0001-60. Valor Global: R\$55.966,27 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos). Vigência Inicial: 20 de Setembro de 2024. Vigência Final: 20 de Setembro de 2025. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 20 de Setembro de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 7765cc06e11522a7d1adbce49ebcc0b8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024/SEMUS, ASSINADO EM 20/09/2024.

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Saúde da Família de Monte Alegre - CNES 2646129. Processo Administrativo nº 0508.01/2024. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 5/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86. Valor Global: R\$2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 20 de Setembro de 2024. Vigência Final: 20 de Setembro de 2025. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 20 de Setembro de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e2fff4cba3f70d66d0c4b4b65185c95e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024/SEMA, ASSINADO EM 11/09/2024.

Objeto: construção de campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada. Processo Administrativo nº 2406.01/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 3/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.612.625/0001-77, CONTRATADO: MORAES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.339.803/0001-63. Valor Global: R\$1.327.496,04 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos). Vigência Inicial: 11 de Setembro de 2024. Vigência Final: 11 de Setembro de 2025. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de Setembro de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 042cd01babb4bb4033bb5551d88f6edc

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1506.04/2022.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 46/2022 - Secretaria de Administração e Planejamento. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por sua ordenadora de despesas, Ely Silva Linhares. **CONTRATADA:** LTS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, com CNPJ/MF nº 37.695.724/0001-07. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 46/2022 -

Secretaria de Administração e Planejamento que trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão, a prorrogação da vigência por 5 (cinco) meses a contar de 01/08/2024, tendo vigência até 31/12/2024. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Poder executivo Órgão: 03 Unidade: 03.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de administração e planejamento Sub função: 3.3.90.39.00 Programa: 04.122.0840 Sub. Programa atividade: 2.305 Natureza da despesa: outros serviços terceiros pessoa jurídica. Poder executivo Órgão: 06 Unidade: 06.01 Função: manutenção do setor administrativo da secretaria de esporte Sub função: 3.3.90.39.00 Programa: 27.122.0470 Sub. Programa atividade: 2.005 Natureza da despesa: outros serviços terceiros pessoa jurídica. Poder executivo Órgão: 08 Unidade: 08.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de obras, transporte e urbanismo Sub função: 3.3.90.39.00 Programa: 15.122.0840 Sub. Programa atividade: 2.703 Natureza da despesa: outros serviços terceiros pessoa jurídica. Poder executivo Órgão: 08 Unidade: 08.01 Função: manutenção das atividades do setor de transporte Sub função: 3.3.90.39.00 Programa: 04.122.0840 Sub. Programa atividade: 2.809 Natureza da despesa: outros serviços terceiros pessoa jurídica. Poder executivo Órgão: 09 Unidade: 09.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de agricultura, pecuária, pesca e meio ambiente Sub função: 3.3.90.39.00 Programa: 20.122.0840 Sub. Programa atividade: 2.910 Natureza da despesa: outros serviços terceiros pessoa jurídica. Poder executivo Órgão: 11 Unidade: 11.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de cultura e turismo Sub função: 3.3.90.39.00 Programa: 13.122.0840 Sub. Programa atividade: 2.601 Natureza da despesa: outros serviços terceiros pessoa jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2024. Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de julho de 2024. Ely Silva Linhares. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 7025e35739fc12e7a9d2a17da5f0c6e5

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1506.04/2022.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 25/2022 - Secretaria de Saúde. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representado por seu ordenador de despesas, Cristina De Sousa Coelho. **CONTRATADA:** LTS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, com CNPJ/MF nº 37.695.724/0001-07. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 25/2022 - Secretaria de Saúde que trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Maranhão, a prorrogação da vigência por 5 (cinco) meses a contar de 01/08/2024, tendo vigência até 31/12/2024. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Poder executivo Órgão: 07 Unidade: 07.01 Função: manutenção das atividades da secretaria de saúde Sub função: 3.3.90.39.00 Programa: 10.122.0840 Sub. Programa atividade: 2.701 Natureza da despesa: outros serviços terceiros pessoa jurídica. Poder executivo Órgão: 07 Unidade: 07.03 Função: manutenção das atividades administrativas do FMS Sub função: 3.3.90.39.00 Programa: 10.301.0840 Sub. Programa atividade: 2.701 Natureza da despesa: outros serviços terceiros pessoa jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2024. Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de julho de 2024. Cristina De Sousa Coelho. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 4a9c39ceb1c5e217c1b03ba04544759

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 29/2023.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por seu ordenador de despesas, Ely Silva Linhares. **CONTRATADA:** IOS Empreendimentos LTDA, CNPJ Nº. 19.541.608/0001-51. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 29/2023 que trata de Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para construção, reforma e manutenção de pontes de madeira e obras de artes correntes no Município de Nova Olinda do Maranhão-MA. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 29/07/2024, tendo vigência até 29/07/2025. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2024. Nova Olinda do Maranhão - MA, 26 de julho de 2024. Ely Silva Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e210317562a6c1f938cb12b583363c45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1.744/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 1.744/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Efetivo, em razão da Aposentadoria Compulsória e da Vacância de Cargo Público, do Município de Paulino Neves e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que o artigo 201, 7º da Constituição Federal, no qual o servidor público titular de cargo efetivo é assegurado o direito à aposentadoria.

CONSIDERANDO, que artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal prevê, que o servidor abrangido pelo Regime Previdência Social, será aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade;

CONSIDERANDO, que o artigo 137, inciso I, da Lei Municipal de nº 22/98 - Estatuto do dos Servidores Públicos do Município de Paulino Neves-MA, prevê que o servidor será aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade;

CONSIDERANDO, que o objetivo da Aposentadoria Compulsória é um direito social, que visa fazer com que o cidadão usufrua das benesses da aposentadoria, bem como garantir uma melhor qualidade de vida na terceira idade, bem como é direito de todo e qualquer trabalhador.

CONSIDERANDO, que o servidor Público Municipal, José de Arimatea Marques de Oliveira, portador do CPF: 276.978.944-91, e do RG: 000048489195-2, ocupante do cargo efetivo, possui atualmente 72 (setenta e dois) anos idade;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria gera vacância em cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a concessão de Aposentadoria Compulsória, do servidor, José de Arimatea Marques de Oliveira, portador do CPF: 276.978.944-91, e do RG: 000048489195-2, ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério Curso Normal, símbolo MEB3, lotado na

Secretaria Municipal de Educação e como consequência determino a Exoneração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, tudo conforme preceitua o Artigo 40, §1º, inciso II e Artigo 201 da Constituição Federal c/c o Artigo 136 e 142, da Lei Municipal nº 22/98.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma da Lei em vigor, na data da presente portaria;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1506.04/2022.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 44/2022 - Secretaria de Educação. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, representado por seu ordenador de despesas, Raimundo Domingos Costa Neto. **CONTRATADA:** LTS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, com CNPJ/MF nº 37.695.724/0001-07. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 44/2022 - Secretaria de Educação que trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão, a prorrogação da vigência por 5 (cinco) meses a contar de 01/08/2024, tendo vigência até 31/12/2024. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Poder executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01 Função: manutenção das atividades administrativas do MDE Sub função: 3.3.90.39.00 Programa: 08.122.0840 Sub. Programa atividade: 2.517 Natureza da despesa: outros serviços terceiros pessoa jurídica. Poder executivo Órgão: 05 Unidade: 05.02 Função: manutenção e funcionamento da rede municipal de ensino fundamental 30% Sub função: 3.3.90.39.00 Programa: 12.361.0830 Sub. Programa atividade: 2.527 Natureza da despesa: outros serviços terceiros pessoa jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2024. Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de julho de 2024. Raimundo Domingos Costa Neto.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 84af88ea8d41671d74e6cb5117ed69d5

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1506.04/2022.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 17/2022 - Secretaria de Assistência Social. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, representado por sua ordenadora de despesas, Jaceline Pereira de Paula. **CONTRATADA:** LTS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, com CNPJ/MF nº 37.695.724/0001-07. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 17/2022 - Secretaria de Assistência Social que trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão, a prorrogação da vigência por 5 (cinco) meses a contar de 01/08/2024, tendo vigência até 31/12/2024. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Poder executivo Órgão: 10 Unidade: 10.01 Função: manutenção das atividades gerais da assistência social Sub função: 3.3.90.39.00 Programa: 08.122.0840 Sub. Programa atividade: 2.101 Natureza da despesa: outros serviços terceiros pessoa jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2024. Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de julho de 2024. Jaceline Pereira de Paula.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 053d0cda236c39ea011966f44ebc9f35

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 2601.01/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Paulino Neves - MA, 23 de setembro de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _____.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: a94cb66eab840814f02daa45905a7978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi deserto o Pregão Eletrônico nº 30/2024, referente a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados, pensionistas ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de Penalva/MA.

Penalva/MA, 20 de setembro de 2024. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 67aa83f48e90a7dbff90b88b256aff0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CP Nº 009/2024

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU) do Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de adjudicação da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 009/2024 que teve como Objeto a Reforma do Clube Palmeirão no

Município de Presidente Vargas-MA, que aconteceu no dia 25 de Junho de 2024, Onde o mesmo foi adjudicado em favor da Empresa SD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.225.807/0001-59 com o valor total de R\$ 1.157.429,76 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Sete mil, Quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. **Presidente Vargas/MA, 01 de Julho de 2024 - José de Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras.**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2573c4b334d1d675edc44d11593e4d90

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CP Nº 009/2024

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU) do Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de homologação da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 009/2024 que teve como Objeto a Reforma do Clube Palmeirão no Município de Presidente Vargas-MA, que aconteceu no dia 25 de Junho de 2024, Onde o mesmo foi homologado em favor da Empresa SD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.225.807/0001-59 com o valor total de R\$ 1.157.429,76 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Sete mil, Quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. **Presidente Vargas/MA, 01 de Julho de 2024 - José de Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras.**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d663b4c9f3194bccd30ed34461570bdd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024

CONTRATADA: SD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 48.225.807/0001-59. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Objeto: Reforma do Clube Palmeirão no Município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$1.157.429,76 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Sete mil, Quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Julho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 15 451 0027 1.037 CONSTR., REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 03 de Julho de 2024. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 722b9c83f9fb107ae82c531e85aae4e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 211/2023- SEMAD/PMR. PROCESSO Nº 189/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 211/2023- SEMAD/PMR. PROCESSO Nº 189/2024. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, inscrita no CNPJ nº 41.479.569/0001-69, com sede Rua Urbano Santos, nº 970, Centro, Rosário - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Srº. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA**, portador do CPF nº 003.599.363-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **F S REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.430.652/0001-00, com Rua três, 21, letra b - Novo Angelim, São Luís - MA, doravante

designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr^o. Fábio André Conceição Santos, Rg nº 0000518471969/SSP - MA, inscrito no CPF sob o nº 801.699.023-15, doravante denominado CONTRATADO. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - 1º Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 211/2023 - SEMAD/PMR, por um período de 12 (doze) meses, conforme consta no ANEXO ÚNICO, com início na data de 19/07/2024 e encerramento em 19/07/2025; CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO // 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS // 04 Administração // 04 122 Administração Geral // 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS // 04 122 3009 2119 0000 Manut. da Sec. de ADM e Recursos Humanos // 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. 02 PODER EXECUTIVO // 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS // 04 Administração // 04 122 Administração Geral // 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS // 04 122 3009 2119 0000 Manut. da Sec. de ADM e Recursos Humanos // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.17 - Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 - **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA**, responsável legal da CONTRATANTE e o Sr^o Fábio André Conceição Santos, responsável legal da CONTRATADA. 19/07/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: ebc4606377b1f315ccf7ff691f2e46bf

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 212/2023- SEMAD/PMR. PROCESSO Nº 189/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 212/2023- SEMAD/PMR. PROCESSO Nº 189/2024. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 18.080.172/0001-88, com sede Rua Coronel Augusto Rocha, nº 2964 - Centro - Rosário/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr^a. **FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS**, portadora do CPF nº 932.543.003-78, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **F S REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.430.652/0001-00, com Rua três, 21, letra b - Novo Angelim, São Luís - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr^o. Fábio André Conceição Santos, Rg nº 0000518471969/SSP - MA, inscrito no CPF sob o nº 801.699.023-15, doravante denominado CONTRATADO. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - 1º Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 212/2023 - SEMAD/PMR, por um período de 12 (doze) meses, conforme consta no ANEXO ÚNICO, com início na data de 19/07/2024 e encerramento em 19/07/2025; CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO // 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 Assistência Social // 08 122 Administração Geral // 08 122 3014 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 122 3014 2094 0000 ManutENÇÃO da Sec. Mun de Assist. Social // 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. 02 PODER EXECUTIVO // 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 Assistência Social // 08 122 Administração Geral // 08 122 3014 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 122 3014 2094 0000 ManutENÇÃO da Sec. Mun de Assist. Social // 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 - **FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS**, responsável legal da CONTRATANTE e o Sr^o Fábio André Conceição Santos, responsável legal da CONTRATADA. 19/07/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 49cba1dfd2415eec10b20eddc7861773

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 213/2023- SEMAD/PMR. PROCESSO Nº 189/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 213/2023- SEMAD/PMR. PROCESSO Nº 189/2024. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 30.996.436/0001-43, com sede Avenida Tiradentes, s/nº, Complexo Ferroviário, Centro, Rosário - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr^a. **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**, portadora do CPF nº 887.951.103-30, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **F S REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.430.652/0001-00, com Rua três, 21, letra b - Novo Angelim, São Luís - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr^o. Fábio André Conceição Santos, Rg nº 0000518471969/SSP - MA, inscrito no CPF sob o nº 801.699.023-15, doravante denominado CONTRATADO. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - 1º Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 213/2023 - SEMED/PMR, por um período de 12 (doze) meses, conforme consta no ANEXO ÚNICO, com início na data de 19/07/2024 e encerramento em 19/07/2025; CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO // 02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA // 12 Educação // 12 122 Administração Geral // 12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO // 12 122 3028 2075 0000 Man das Sec Mun de Educação // 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. 02 PODER EXECUTIVO // 02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE // 12 Educação // 12 361 Ensino Fundamental // 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL // 12 361 3030 2080 Manutenção e Desenv. DO ENSINO FUNDAMENTAL // 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. 02 PODER EXECUTIVO // 02 16 00 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB // 12 Educação // 12 361 Ensino Fundamental // 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL // 12 361 3030 2088 Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% // 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. 02 PODER EXECUTIVO // 02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA // 12 Educação // 12 122 Administração Geral // 12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO // 12 122 3028 2075 0000 Man das Sec Mun de Educação // 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.17 Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos. 02 PODER EXECUTIVO // 02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE // 12 Educação // 12 361 Ensino Fundamental // 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL // 12 361 3030 2080 Manutenção e Desenv. DO ENSINO FUNDAMENTAL // 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.17 Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos. 02 PODER EXECUTIVO // 02 16 00 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB // 12 Educação // 12 361 Ensino Fundamental // 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL // 12 361 3030 2088 Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% // 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.17 Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 - **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**, responsável legal da CONTRATANTE e o Sr^o Fábio André Conceição Santos, responsável legal da CONTRATADA.

19/07/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 0f8fd1e22f310b3376558e37f46f0de3

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 214/2023- SEMAD/PMR. PROCESSO Nº 189/2024.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 214/2023- SEMAD/PMR. PROCESSO Nº 189/2024. O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.830.560/0001-90, com sede Rua Urbano Santos, nº 3300, Centro, Rosário - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Srª. **DÉBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF nº 048.503.843-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **F S REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.430.652/0001-00, com Rua três, 21, letra b - Novo Angelim, São Luís - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Srº. Fábio André Conceição Santos, Rg nº 0000518471969/SSP - MA, inscrito no CPF sob o nº 801.699.023-15, doravante denominado CONTRATADO. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - 1º Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 214/2023 - SEMUS/PMR, por um período de 12 (doze) meses, conforme consta no ANEXO ÚNICO, com início na data de 19/07/2024 e encerramento em 19/07/2025; CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO // 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE // 10 Saúde // 10 122 Administração Geral // 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO // 10 122 3022 2017 0000 Manut. da Secretaria Municipal de Saúde // 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. 02 PODER EXECUTIVO // 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE // 10 Saúde // 10 122 Administração Geral // 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO // 10 122 3022 2017 0000 Manut. da Secretaria Municipal de Saúde // 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica // 3.3.90.39.17 - Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 - **DÉBORAH MENDES CALVET**, responsável legal da CONTRATANTE e o Srº Fábio André Conceição Santos, responsável legal da CONTRATADA. 19/07/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 49b6deb73ed313c97e647c556acc6df9

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 175/2022-PMR/MA. PROCESSO Nº 203/2024.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 175/2022-PMR/MA. PROCESSO Nº 203/2024. PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43 e a Srª. **ROSIMAR DE SOUSA FERNANDES**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 004.849.143-83. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 175/2022 - PMR, com início na data de **01/08/2024** e encerramento em **31/12/2024** atualizando, através de reajuste conforme cláusula segunda deste aditivo; **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO // 02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE // 12 Educação // 12 365 Ensino Infantil // 12 365 3031 EXPANSÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL // 12 365 3031 2077 0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO INFANTIL // 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física // 3.3.90.36.99 - Outros Serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato nº 175/2022 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024. **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**. Secretária de Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Prefeitura de Rosário/MA.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 49dfc8c31126f8f0dfbb923e02e39ccd

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 332/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 221/2024

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 332/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 221/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69 e a Contratada: Srª. Betânia Costa de Jesus Bonfim, inscrita no CPF sob o nº 849.953.193-87. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 332/2023 - PMR, pelo período de 02 (dois) meses, com início na data de **20/08/2024** e encerramento em **20/10/2024**; **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 02 PODER EXECUTIVO // 02 21 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO // 20 Agricultura // 20 122 Administração Geral // 20 122 3037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AGRIC. E ABASTECIMENTO // 20 122 3037 2037 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO // 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física // 3.3.90.36.15 - Locação de Imóvel. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, do Contrato nº 332/2023 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2024. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: c3c16d20834b97e89c96c0905bea3d03

LEI Nº 540, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 540, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa "Saúde na Escola" no município de Rosário, Maranhão, com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar de alunos da rede pública de ensino municipal.

Art. 2º. O Programa Saúde na escola funcionará como sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as unidades escolares da rede municipal, desde a creche até o ensino fundamental 2, devendo contar com profissionais da saúde tais como: Psicólogo, Psiquiatra, Assistente Social, Neuropediatra, Oftalmologista, Odontologia, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro (a), Técnico em enfermagem, que prestarão atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), atualização de vacinas, déficit de atenção, distúrbios emocionais e deficiência ou incapacidade física, além dos profissionais passarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos diretores e professores das unidades de ensino que deverão posteriormente repassar aos pais.

Art. 3º. O Programa "Saúde na Escola" tem como finalidade:

I - Diagnosticar alunos a cometidos de patologias que necessitam de tratamento especializado os quais deverão ser encaminhados as unidades básicas de saúde - UBS ou hospital municipal para iniciar aludido de tratamento

II - Realizar ações de prevenção e promoção de saúde nas escolas municipais;

III - Oferecer atendimento médico e triagem básica de saúde para os alunos, visando a identificação precoce de doenças e outros problemas de saúde;

IV - Promover campanhas educativas sobre temas de saúde, incluindo higiene, alimentação saudável, prevenção de doenças e saúde mental.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado através das secretarias municipal de educação e saúde, firmar parceria com os governos, Federal e Estadual, visando implementar a presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, N 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário/MA, 23 de setembro de 2024.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: d296e0bd4cf8a300183e50e1b9833bc7

LEI Nº 541, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 541, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

ATRIBUI NOME A LOGRADOURO PÚBLICO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. FICA DENOMINADA DE "AVENIDA MARIA JOSÉ CASTRO MONTEIRO", A RUA CONHECIDA COMO: RUA GRANDE NO POVOADO SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Rosário - MA, autorizado a proceder no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação desta Lei, medidas necessárias à sua aplicação com a inversão do nome em placas de indicação, bem como dar conhecimento às instituições e outros órgãos competentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos, N 970, Centro, Rosário/MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário/MA, 23 de setembro de 2024.

ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: cc537e6e8ee9ba7f6f74283663439577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	060/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	029/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUA - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.112.040,00 (um milhão, cento e doze mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA INICIAL:	9 de Setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	9 de Setembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	CPF/CNPJ:	36.003.255/0001-55
ENDEREÇO:	R JOAO CORDEIRO, 3069	BAIRRO:	JOAQUIM TAVORA
CIDADE:	Fortaleza	ESTADO:	Ceará
CONTATO:	(85) 3091-5453	E-MAIL:	jhsservicos60@yahoo.com
REPRESENTANTE:	Mayara Costa de Souza	CPF:	036.792.323-81

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	VAN COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EQUIPADO COM ASSENTOS CONFORTÁVEIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS. MAXIMO DE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	MÊS	12	R\$ 40.190,00	R\$ 482.280,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 482.280,00						
6	CARRO DE PASSEIO C/ AR CONDICIONADO; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS; DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 1.0 OU ACIMA, A GASOLINA OU FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	-	MÊS	12	R\$ 52.480,00	R\$ 629.760,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 629.760,00						
Valor Total					R\$ 1.112.040,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 9 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021</p>	<p>Mayara Costa de Souza CPF nº 036.792.323-81</p>

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c87c9cc1d25dbddc60c59dedc17ad81f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	063/2024



Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	030/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS EM MDF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	16 de setembro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	16 de setembro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	VERAS E FORTES LTDA	CPF/CNPJ:	08.486.543/0001-72
ENDEREÇO:	AVENIDA JOAO MORAES DE SOUSA, 252	BAIRRO:	MONTE DOURADO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3374-1220	E-MAIL:	VERAS.1000@OUTLOOK.COM
REPRESENTANTE:	ANTONIO LISBOA LIMA VERAS	CPF:	837.516.883-15

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MATERIAL MDF, INCLUINDO TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS (AMORTECEDORES, BUCHAS, CANTONEIRAS, CAVILHAS, PARAFUSOS, PÉS, SAPATAS, DOBRADIÇAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, PUXADORES, FECHADURAS, BORDAS, ETC).	-	m ²	1.800	R\$ 760,00	R\$ 1.368.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 912.000,00						
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 456.000,00						
Valor Total					R\$ 912.000,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 16 de setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	ANTONIO LISBOA LIMA VERAS CPF nº 837.516.883-15

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5f278e7b2b55567d0b895d52249b97f4

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024, assinado em 11/09/2024.

Objeto: REFORMA, REPARO E AMPLIAÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA ALENCAR NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 012/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2024. CONTRATANTE: Secretaria

Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.509.278/0001-21. Valor Global: R\$ 119.266,11 (cento e dezenove mil, duzentos e sessenta e seis reais e onze centavos). Vigência Inicial: 11 de setembro de 2024. Vigência Final: 11 de setembro de 2025. Sebastiana de Kássia Santos Freitas - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de setembro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7d909eae03aeb22e4ad89651812ed3bd

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024, assinado em 19/09/2024. Objeto: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS EM MDF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. Processo Administrativo nº 063/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: VERAS E FORTES LTDA, CNPJ nº 08.486.543/0001-72. Valor Global: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). Vigência Inicial: 19 de setembro de 2024. Vigência Final: 19 de setembro de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 19 de setembro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 79e9476b01865f67fe5d37413ed5e57c

PORTARIA N.º 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024/SANTA LUZIA DO PARUÁ SANTAPREV/2024.

PORTARIA N.º 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024/SANTA LUZIA DO PARUÁ SANTAPREV/2024.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Tornar sem efeito a Portaria nº 16/2019, de 02 de dezembro de 2019 e CONCEDER pensão por morte** ao Senhor João Plácido Batista, CPF nº 783.204.613-91, companheiro da ex-servidora Maria Ocilene Morais Santos, matrícula nº 4479-3, efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais do quadro da Secretaria Municipal de Administração Geral, falecida em 06 de novembro de 2019, **no valor total de R\$ 1.097,80 (mil e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, com fundamentos legais no art. 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal cumulados com art. 15, da Lei nº 10.887/2004 e art. 67, da Lei Municipal nº 382/2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 23 de setembro de 2024.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: fdb4170fe6363644ec918cb752f8243b

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 184/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A RECUPERAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV) ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO,

CONTRATO Nº 184/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA**, que fazem entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV**, inscrito no CNPJ nº 08.679.407/0001-07, Rua Getúlio Vargas nº 90, centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado à Rua Tres Irmaões nº 455 Bairro: Centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 807075133-91 e da Carteira de Identidade nº 89672198-1 SSP/MA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, e de outro lado, **ALMEIDA & COSTA-ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.442.338/0001-66, denominada de **CONTRATADO**, com sede Avenida Rio Poty nº 1635, Bairro Jockey Clube, Tresina - PI, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Joaquim Barbosa de Almeida Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 15.333.733-91, OAB-PI nº: 56/86-B, , ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei Federal n : 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 184/2022 por mais 12 (doze) meses, então o presente termo aditivo terá **vigência do dia 30 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o valor mensal da contratação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições contratutais permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CONTRATANTE

JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO
ALMEIDA & COSTA-ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº: 01.442.338/0001-66
CONTRATADO

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 53de761854b6febe55a66488e6d26c61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso**, nomeado pela Portaria nº 015/2024-GAB de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3272 do dia 19 de janeiro de 2024, página 130, portador da matrícula funcional nº 867, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3379 do dia 26 de junho de 2024, páginas 69 e 70, Processo Administrativo n.º 027/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de itens de informática para atender as diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.982.891/0002-80

Endereço: Rodovia Governador Mario Covas, Km 280 Nor Cont Port B Box 160, nº 256, Bairro Padre Mathias, Município de Curiacica, Estado Espírito Santo, CEP 29.157-100

Nome do Representante: MYLLENA LIRA XAVIER

CPF: 009.949.685-23

Telefone: (61) 3226-9313 / (61) 8491-6768

E-mail: contato@4udigital.com.br / gestao@4udigital.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, VELOCIDADE ACIMA 33PPM E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 600DPI.	JUN.	15	R\$ 1.735,90	R\$ 26.038,50
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 39 RESERVADA PARA ME E EPP - LC 123/06					
40	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, VELOCIDADE ACIMA 33PPM E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 600DPI.	JUN.	5	R\$ 1.731,30	R\$ 8.656,50

					R\$ 34.695,00
--	--	--	--	--	---------------

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 34.695,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais).**

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá

haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem

prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156

da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 23 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
Presidente da CC - Órgão Gerenciador

NOME DA EMPRESA
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 21.982.891/0002-80
MYLLENA LIRA XAVIER
CPF nº 009.949.685-23

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 954d5449d39d6cc7392343e3dae241f1

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA
CONTRATADO: Carlos Sousa Nascimento, CPF nº 562.741.303-49.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública Nº 001/2024

BASE LEGAL: Artigo 14, §1º da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e as alterações feitas pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.370,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024.

GESTOR DE CONTRATO: Josemar Cardoso Reis, matrícula 264.

FISCAL DE CONTRATO: Kleria Gomes de Sales, matrícula 1190.

FISCAL SUBSTITUTO: Elda Gabriela Guimaraes Varão, matrícula 1052.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.306.13.2.016 - Manut. Progr. Nac. Aliment. Escolar - PNAE
3390.30.00 - Material de Consumo
Ficha 110

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E CARLOS SOUSA NASCIMENTO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: fae639187d1dee961a45980ce4d84ae1

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA
CONTRATADO: Felix Lopes Ferreira, CPF nº 009.818.143-28.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública Nº 001/2024

BASE LEGAL: Artigo 14, §1º da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e as alterações feitas pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.820,00 (vinte e um mil e oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024.

GESTOR DE CONTRATO: Josemar Cardoso Reis, matrícula 264.

FISCAL DE CONTRATO: Kleria Gomes de Sales, matrícula 1190.

FISCAL SUBSTITUTO: Elda Gabriela Guimaraes Varão, matrícula 1052.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.306.13.2.016 - Manut. Progr. Nac. Aliment. Escolar - PNAE
3390.30.00 - Material de Consumo
Ficha 110

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E FELIX LOPES FERREIRA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c60144434a03f8b75d39a75d371628fe

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS CARREIRO BARROS, CPF nº 420.747.973-20.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública Nº 001/2024

BASE LEGAL: Artigo 14, §1º da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e as alterações feitas pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024.

GESTOR DE CONTRATO: Josemar Cardoso Reis, matrícula 264.

FISCAL DE CONTRATO: Kleria Gomes de Sales, matrícula 1190.

FISCAL SUBSTITUTO: Elda Gabriela Guimaraes Varão, matrícula 1052.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.306.13.2.016 - Manut. Progr. Nac. Aliment. Escolar - PNAE
3390.30.00 - Material de Consumo
Ficha 110

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E FRANCISCO DE ASSIS CARREIRO BARROS (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 081d41ce7e523ef3f78081dc27abea67

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA
CONTRATADO: JOSE DE ARIMATEIA GOMES FERREIRA, CPF nº 670.658.723-00.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública Nº 001/2024

BASE LEGAL: Artigo 14, §1º da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e as alterações feitas pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.969,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024.

GESTOR DE CONTRATO: Josemar Cardoso Reis, matrícula 264.

FISCAL DE CONTRATO: Kleria Gomes de Sales, matrícula 1190.

FISCAL SUBSTITUTO: Elda Gabriela Guimaraes Varão, matrícula 1052.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.306.13.2.016 - Manut. Progr. Nac. Aliment. Escolar - PNAE
3390.30.00 - Material de Consumo
Ficha 110

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E JOSE DE ARIMATEIA GOMES FERREIRA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ecb59d9a618f860ade95608ca8f44edc

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 074/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA
CONTRATADO: JOSE NETO MARQUES VIEIRA, CPF nº 896.427.913-15.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública Nº 001/2024

BASE LEGAL: Artigo 14, §1º da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e as alterações feitas pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.248,00 (vinte e três mil e duzentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024.

GESTOR DE CONTRATO: Josemar Cardoso Reis, matrícula 264.

FISCAL DE CONTRATO: Kleria Gomes de Sales, matrícula 1190.

FISCAL SUBSTITUTO: Elda Gabriela Guimaraes Varão, matrícula 1052.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.306.13.2.016 - Manut. Progr. Nac. Aliment. Escolar - PNAE
3390.30.00 - Material de Consumo
Ficha 110

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E JOSE NETO MARQUES VIEIRA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 73fcb513fa455843c0ead5934380815

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 076/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA
CONTRATADO: LUIS ALBERTO CARVALHO DA SILVA, CPF nº 002.694.293-36.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública Nº 001/2024

BASE LEGAL: Artigo 14, §1º da Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e as alterações feitas pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024.

GESTOR DE CONTRATO: Josemar Cardoso Reis, matrícula 264.

FISCAL DE CONTRATO: Kleria Gomes de Sales, matrícula 1190.

FISCAL SUBSTITUTO: Elda Gabriela Guimaraes Varão, matrícula 1052.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.306.13.2.016 - Manut. Progr. Nac. Aliment. Escolar - PNAE
3390.30.00 - Material de Consumo
Ficha 110

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E LUIS ALBERTO CARVALHO DA SILVA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c84caea09a17ac8093dd281e885daeda

**PORTARIA Nº 064/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 064/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Luzivaldo Ferreira Sandes, **CPF:** 024.530.653-60, **Agente de Contratação**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), **para participar do Curso de Fiscalização de Contratos de Terceirização de mão de obra a ser realizado em São Luís- MA** no período de 16/09/2024 a 19/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 16 de setembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 32c669f28b018e0ecca733fbeb8f99ae*

**PORTARIA Nº 065/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 065/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Hugo Ribeiro Cardoso, **CPF:** 021.020.273-41, **Pregoeiro**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), **para participar do Curso de Fiscalização de Contratos de Terceirização de mão de obra a ser realizado em São Luís- MA**

no período de 16/09/2024 a 19/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 16 de setembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 9490f828898c16bf83bc55fb8eedfec1*

**PORTARIA Nº 066/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 066/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Igor Miranda Grangeiro, **CPF:** 052.147.373-00, **Membro da Comissão de Contratação**, 04 (quatro) diárias para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), **para participar do Curso de Fiscalização de Contratos de Terceirização de mão de obra a ser realizado em São Luís- MA** no período de 16/09/2024 a 19/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 16 de setembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 69c2ab99bdd870f0c5de1978e86f7db4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 180605/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 25/07/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE POLPAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180605/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, a **Srª Géssyka Rafélgia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsáveis pelo Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: ORDENADORES DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024** e a Senhora: Maria Raimunda De Carvalho Lima, portador do CPF nº 236.555.183-15, representante da empresa: **M R DE CARVALHO**

LIMA, inscrita no CPNJ sob o Nº 17.325.854/0001-40, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro, São João dos Patos - MA, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de polpas diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: M R DE CARVALHO LIMA
CNPJ: 17.325.854/0001-40
END: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 134, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (tres) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Polpas de Frutas Sabores Variados						
Item	Descrição	Quantidade	MARCA	Unidade	VAL.UNIT	VAL.TOTAL



1	Polpa de Frutas sabor cajú , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	2.000	Sabor natural	Quilogramas	R\$ 15,90	R\$ 31.800,00
2	Polpa de Frutas sabor goiaba , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	2.000	Sabor natural	Quilogramas	R\$ 21,65	R\$ 43.300,00
3	Polpa de Frutas sabor acerola , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	2.000	Sabor natural	Quilogramas	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
4	Polpa de Frutas sabor cajá , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	2.000	Sabor natural	Quilogramas	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
5	Polpa de Frutas sabor Maracujá , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	2.000	Sabor natural	Quilogramas	R\$ 34,60	R\$ 69.200,00
Valor Global:						R\$ 215.300,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a

penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 20 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflegia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

M R DE CARVALHO LIMA
CNPJ Nº. 17.325.854/0001-40
Maria Raimunda De Carvalho Lima
CPF: 236.555.183-15
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 705c105440fa4f6fe8219db8a8166a79*

AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. ADESÃO Nº 007/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº ADO7.001/2023. Adesão nº 007/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.220.230/0001-30, localizada na Rua Principal, S/Nº, Bairro: Dr., Colinas/MA - CEP: 65.690-000. REPRESENTANTE: Luís Felipe De Sousa Farias. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de Educação (Escola Virtual) para o Município de São João dos Patos - MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 18 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Andreyra Carla Santana da Silva Sousa, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2331408f24f8220dcbc4ac6eba20a684*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 010801/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 10/09/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: VB DISTRIBUIDORA - ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ nº: 26.580.989/0001-43

RUA DO PROGRESSO Nº 195, BAIRRO: CENTRO

PARAIBANO - MA CEP: 65.670-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos (MA) em 23 de setembro de 2024.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d6f07e422ff9f9c22421139636908447*

JULGAMENTO DE RECURSO. DECISÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 010302/2024

DECISÃO

A Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria do município DECIDE nos autos da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP; DECIDE:

a) Negar provimento ao recurso da licitante 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 07.766.048/0002-35, mantendo-a desclassificada.

b) Manter a licitante: R.G PONCION CNPJ: 19.675.781/0001-42 vencedora do certame nos itens questionados.

PUBLIQUE-SE

São João dos Patos (MA) em 23 de setembro de 2024.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 009517b753c587b6542f66aa07b5ea17*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SRP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SRP** - Processo Administrativo nº 010801/2024. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: **VB DISTRIBUIDORA - ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ nº: 26.580.989/0001-43**, localizada na Rua do Progresso nº 195, Bairro: Centro, Paraibano - MA CEP: 65.670-000, através de sua representante legal a Senhora Antônia Sampaio De Almeida, CPF nº 041.433.593-75. Processo Licitatório Homologado no dia 20 de setembro de 2024, pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 958cf75ab55805ee89d9032b8ddaf8c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 -
SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, VISANDO EQUIPAR O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL SÃO RAIMUNDO NONATO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.
MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 24/09/2024, às 08h00min. ao dia 08/10/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/10/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ VALOR SIGILOSO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 23 de setembro de 2024.

Glória Maria Aguiar Costa
Pregoeira

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: 8f8fae2ad05b109b23dca1dcb1c59576

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
32/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AMANDA LAÍS

CARVALHO BARBOSA - EPP. CNPJ nº 17.489.506/0001-09). OBJETO: CA crescer o valor de R\$ 67.091,45 (sessenta e sete mil, noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) ao Contrato nº 32/2024, objetivando o fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, representando um acréscimo de 24,98%.. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FERRER/MA, 23 DE SETEMBRO de 2024. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - Representante Legal.

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**
Código identificador: f351d24cc3f3fd6d135dacf89a0dd7a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ERRATA DO AVISO DO PREGÃO ELETÔNICO 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** Na Publicação do avido de Licitação do Pregão Eletrônico 008/2024, Processo Administrativo nº 542.532/2024, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, na página nº 67, do dia 30 de agosto de 2024, ano XVIII Nº 3426 - **ONDE LE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, LEIAM-SE: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024.** Sucupira do Riachão - MA, 23 de setembro de 2024. José Warlen Barbosa da Silva - Agente de Contratação.

Publicado por: **JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA**
Código identificador: 1da642c3251e90478f79bafb337e7afa

TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DE CARTA CONTRATO
Nº 430.421.01/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DE CARTA CONTRATO
Nº 430.421.01/2022

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, nº 479, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através do FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 12.095.429/0001-99, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LUARA LIMA PORTO CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF nº 053.112.443-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve firmar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA CARTA CONTRATO Nº 430.421.01/2022, originário do Processo Administrativo nº 430.421/2022/CPL, Dispensa nº 038/2022, que tem como objeto**

a contratação de prestação de serviços em hospedagem para pessoas carentes deste município em tratamento de saúde na Cidade de Teresina/PI, com fulcro no art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto o encerramento da vigência e demais obrigações contratuais assumidas na carta contrato acima citada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO:

Por consequência do término dos itens contratados antes do encerramento da vigência da carta contrato em tela, bem como a presente rescisão, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de São João dos Patos/MA, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assina o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 18 de setembro de 2024.

LUARA LIMA PORTO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do FMS

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 06006b4cb6002b163ceecf583080818d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE Nº 107-A/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PAES LANDIM FERREIRA**, Professora, matrícula nº 00039, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, **Licença Prêmio**, pelo período de 19/07/2024 à 15/04/2024, referente aos períodos aquisitivos de 23/09/2007 à 20/09/2012, de 21/09/2012 à 19/09/2017, e de 20/09/2017 à 18/09/2022, seguida de aposentadoria por tempo de contribuição.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: dc5a2400db19d0078e8fbd14c2084936



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br